

PORTARIA DE DIÁRIA N° 10/2022 Maceió, 15 de março de 2022

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: Pablo Christian Maia da Silva.

Cargo: Assessor Especial da Pró-Memória

Matrícula: 119-8

CI n°: 902.860 SSP/AL

CPF n°: 019.577.474-47

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor unitário: R\$ 80 ( oitenta reais)

Valor Total: R\$ 240 (duzentos e quarenta reais)

Período: 17 a 20/03/2022.

Percurso: MACEIÓ/PIRANHAS/MACEIÓ

Objetivo: Visita técnica a ser realizada para atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca do município de Piranhas (proc. n° E:02600.0000000286/2022), onde esta vem requerer “orientação quanto aos elementos culturais e de identidade do município, que irão compor a comunicação visual que integrará os povoados e no Centro Histórico de Piranhas-AL, visando a valorização do pertencimento do município como um todo”.

Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 - Fonte de Recurso 0100 (Estado)

PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 639026

#### AVISO DE COTAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o n° 08.629.503/0001-32, representada neste ato pela Assessoria de Aquisição, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo: 02600.0000000369/2022.

Objeto: Cotação de preço para contratação de serviços e locação de estrutura para

realização de eventos, conforme especificações descritas no termo de referência. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: secult.compras@gmail.com; tel. (82) 3315-7863 / 9.8833-4078. Enviar propostas orçamentárias para o E-mail: secult.compras@gmail.com.

Maceió, 15 de março de 2022.

Mayara de Vasconcelos Batista  
Assessora Técnica de Controle do Consumo Interno  
Mat. 135-0

Protocolo 639065

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Termo de Fomento Secult n° 01/2021. Processo n° E:02600.0000000933/2021  
Partícipes: Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ/MF n° 08.629.503/0001-32, e a Academia Alagoana de Letras, CNPJ n° 12.317.947/0001-00.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e do art. 43 do Decreto Estadual n° 69.902/2020.

Vigência: 60 (sessenta) dias, de 04/04/2022 a 02/06/2022.

Maceió, 15 de Março de 2022

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

### Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

PORTARIA/SSP N° 0371/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei delegada Lei Delegada n° 47, de 10 de agosto de 2015, bem como na portaria Portaria/SSP n.º 0280/2021, publicada no Diário Oficial do dia 08 de março de 2021 por meio da qual foi criada, no âmbito da SSP/AL, a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública para Prevenção da Violência Contra a Mulher,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir protocolos de atendimento a mulheres em situação de violência para todas as instituições pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o intuito de garantir um atendimento humanizado, padronizado e eficaz, conforme Anexo I

Art. 2º Determinar que os dirigentes dos órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Segurança Pública providenciem a divulgação e treinamento de seus respectivos efetivos a fim de garantir a implementação dos protocolos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, Maceió/AL, 14 de março de 2022.

ALFREDO GASPARD DE MENDONÇA NETO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

#### ANEXO I

##### I - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CIOSP BM

###### 1. Finalidade

Padronizar o atendimento em casos de violência contra a mulher para colaboradores bombeiros militares que atendem o número de emergência 193 estabelecendo um protocolo, proporcionando um atendimento mais ágil, eficiente, seguro e evitando que erros sejam cometidos.

###### 2. Procedimentos

1. A vítima poderá se sentir ameaçada, estando machucada ou não, e ligar para o 193 para pedir socorro não só pré-hospitalar, mas também policial e, por isso, o atendente deve observar as informações dadas por essa vítima, tentando acalmá-la e NUNCA dispensá-la;

2. Ao receber a ligação, o atendente BM deve pegar o nome da vítima e o endereço, enviar uma viatura e depois coletar todas as informações possíveis para ir repassando ao Cmt da guarnição durante o deslocamento, sendo estas:

- CPF;
- Condição física da vítima;

- c) Se o agressor está no local;
  - d) Se o agressor está portando arma de fogo ou arma branca;
  - e) Se o agressor está sob efeito de álcool ou outras substâncias entorpecentes;
  - f) Se existem crianças no local;
  - g) Se ela conseguiu se isolar em algum cômodo afastada do agressor.
3. Em casos de criança no local, o radioperador deverá acionar o apoio do conselho tutelar;
4. O radioperador deverá acionar a Polícia Militar e repassar as informações com urgência, para que seja encaminhada uma viatura policial;
5. Em casos de comprometimento de integridade física, o radioperador deve encaminhar uma viatura com guarnição de resgate para o atendimento pré-hospitalar imediato;
- a) Ao solicitar apoio da Polícia Militar, acompanhar o andamento do envio da viatura policial e ficar em contato com a guarnição de resgate para que a AR chegue ao local apenas com a presença da Polícia Militar, evitando assim colocar a integridade física da guarnição em risco.
6. Orientar o responsável pela ligação a não comprometer a segurança da vítima (orientar que fale baixo).
- a) Caso o responsável pela ligação seja a própria vítima, NÃO RETORNAR a ligação para confirmar a ocorrência;
- b) Caso o responsável pela ligação não seja a vítima, colher o maior número de informações do possível agressor como: características físicas (altura e peso aproximados, cor da pele, olhos e cabelo, tipo de cabelo) vestes, acessórios (boné, bandana, mochila, bolsa) características marcantes (tatuagens, cicatrizes).

Atenção para alguns sinais de pedido de socorro disfarçados:

Sabe-se que, devido à natureza da ocorrência, muitas vezes o agressor convive com a vítima e ela não tem como sair da presença para realizar o pedido de socorro, por isso algumas vezes a vítima utiliza o recurso de fingir que está solicitando alguma informação ou realizando o pedido de algum produto. Para isso o atendente deve estar atento aos sinais apresentados na ligação.

Caso receba uma ligação no número de emergência 193 em que a mulher solicite qualquer outro serviço ou produto com a voz embargada, falando baixo ou apresentando sinal de nervosismo ou confusão, nesses casos, o atendente pode seguir o seguinte passo a passo:

1. A senhora sabe que ligou para o Corpo de Bombeiros? Responda sim ou não.
2. A senhora está precisando de ajuda e não pode falar? Então só responda sim ou não.
3. A senhora está ferida? Está precisando de atendimento médico? Responda sim ou não.
4. Tem crianças aí com a senhora? Elas estão precisando de atendimento médico? Responda sim ou não.
5. O agressor está aí perto? Responda sim ou não.
6. Ele está armado? Responda sim ou não.
7. A senhora consegue me passar seu endereço?
8. Tente ficar tranquila que estamos enviando ajuda.

Neste caso, acionar a Polícia Militar imediatamente e repassar as informações para que enviem uma viatura;

Caso a vítima ou seus filhos ou familiares estejam feridos, encaminhar uma viatura com guarnição de resgate para o atendimento pré-hospitalar imediato;

Ao solicitar apoio da Polícia Militar, acompanhar o andamento do envio da viatura policial e ficar em contato com a guarnição de resgate para que a AR chegue ao local apenas com a presença da Polícia Militar, evitando assim colocar a integridade física da guarnição em risco.

No atendimento telefônico a chamadas envolvendo violência contra a mulher, o atendente NUNCA deve:

- a. Fazer qualquer declaração que vá desencorajar a vítima a relatar um ato de violência doméstica;
- b. Usar tom de voz inquisitivo ou ríspido;
- c. Ameaçar, sugerir ou indicar a possível prisão das partes, com o fim de desencorajar futuros pedidos de intervenção da polícia militar em atos de violência doméstica;
- d. Fazer comentário pessoal e depreciativo;
- e. Classificar como uma ocorrência de menor importância;
- f. Exprimir julgamentos pessoais;
- g. Julgar a vítima caso ela não tenha denunciado em situações anteriores;
- h. Perguntar por que ela nunca denunciou.

## II - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CBMAL

### 1. Finalidade

Orientar o Bombeiro Militar sobre os procedimentos e cuidados necessários durante o atendimento a uma vítima de violência doméstica.

### 2. Resultados esperados

- Atendimento de qualidade, humanizado e não revitimizador às mulheres que são
- vítimas de violência doméstica;
- Conhecimento pleno, por parte da vítima, da rede de atendimento na qual pode ser inserida;
- Preservação da integridade física e psicológica da vítima, da equipe profissional e de terceiros.

### 3. Material recomendado

- Viatura: Auto Resgate (AR) ou outra que estiver disponível (Auto Busca e Salvamento);
- Materiais: todos os utilizados para o pronto atendimento da Auto Resgate (AR) ou Auto Busca e Salvamento (ABS).

### 4. Sinais e sintomas

- Comportamentos: agitação, medo, choro, tristeza, insegurança, angústia, apatia, desespero ou qualquer outro fato narrado pela vítima.
- Traumas mais comuns: equimoses com diferentes colorações, queimaduras, hemorragias, fraturas, luxações e/ou entorses de membros, ferimentos por arma branca e/ou arma de fogo.

### 5. Procedimentos:

AVISO: Certificar-se com o despachante operacional que a cena está segura e se a Polícia Militar se encontra no local. Se não estiver, solicitá-la.

#### I. Deslocamento:

- Durante o deslocamento solicitar ao CIOSP (Centro Integrado Operacional de Segurança Pública) complementação das informações sobre o evento;
- Definir militar responsável pelo primeiro contato com a vítima (caso haja uma mulher na guarnição, dar preferência a ela).

II. Chegada ao local:

- Informar ao CIOSP quando da chegada ao local do evento;
- Avaliar a segurança da cena e gerenciar riscos;
- Averiguar a presença do agressor no local e se ele está em posse de algum tipo de armamento (arma branca, de fogo ou qualquer outro objeto que possa oferecer risco à guarnição e/ou a terceiros);
- Identificar a necessidade de recursos adicionais;
- Fazer um relato prévio do evento ao CIOSP.

III. Atendimento:

- Paciente consciente e estável: Abordar a vítima e perguntar o mecanismo de agressão para direcionamento do atendimento, devendo obter relato diretamente da vítima. Caso a vítima não esteja em condições emocionais/psicológicas, a guarnição poderá colher informações referentes ao mecanismo do trauma junto a terceiros que tenham presenciado o fato.

- Paciente inconsciente ou instável: Realizar a avaliação da vítima e analisar se trata-se de um caso para Suporte Avançado, se sim, solicitar o suporte avançado do SAMU através do contato direto pelo telefone 192, se não, proceder o suporte básico de vida.

Em caso de paciente consciente e estável:

- Garantir que o atendimento da vítima seja realizado sem a presença do agressor no local para evitar intimidações ou novas agressões (ele deve ser afastado, preferencialmente, pela PM);
- Identificar-se e oferecer ajuda;
- Estabelecer comunicação de maneira clara e tranquila;
- Estabelecer relação de confiança com a vítima;
- Não expor a vítima, tanto fisicamente quanto emocionalmente;
- Não emitir juízo de valor;
- Orientar a vítima que não jogue fora o vestuário e não tome banho a fim de preservar possíveis provas de crime;
- Realizar somente perguntas necessárias ao atendimento pré-hospitalar;
- Proceder com o atendimento pré-hospitalar de acordo com as lesões identificadas;
- Não infantilizar a vítima (não a tratar com pena). Exemplo de frases a não serem utilizadas: - Nossa, que horror! - Tadinha de você; dentre outras com mesmo teor ou ideia;
- Ficar atento(a) à linguagem verbal e não verbal da vítima (algumas vezes ela pode estar escondendo algum ferimento);
- Evitar contato físico com a vítima, como abraço, aperto de mão, entre outros (fazê-lo apenas se for de iniciativa dela);
- Garantir o atendimento não revitimizador. Repassar todas as informações coletadas às autoridades policiais para que essas possam tomar as medidas necessárias, conforme fluxo de sua Instituição. Também com o objetivo de evitar que a vítima repita toda a história;
- A abordagem ao possível agressor deverá ser realizada somente pela Polícia Militar ou autoridade policial no local, exceto no caso de o agressor necessitar de atendimento pré-hospitalar. Se possível, coletar os dados do agressor com a PM;
- Certificar-se se existem crianças (filhos) na cena. Se existirem, repassar imediatamente a informação sobre a existência de menores na cena ao CIOSP e solicitar o apoio de órgãos competentes como: PM, CONSELHO TUTELAR ou POLÍCIA CIVIL.

Orientações a serem repassadas:

I. Orientar a mulher sobre o fato de ela poder/dever fazer o registro de ocorrência policial e requerer a concessão de medidas protetivas de urgência diretamente à autoridade policial, que se encarregará de solicitar ao Poder Judiciário a concessão de tais medidas, caso sejam necessárias (a ausência do registro de ocorrência policial em nada auxilia para a quebra do ciclo de violência);

II. Informar a vítima sobre seus direitos (listados no Apêndice 1 - Rede de Apoio);

III. Informar a vítima sobre os órgãos da rede integrada de atendimento aos quais ela tem acesso (listados no Apêndice 1 - Rede de Apoio).

6. Transporte, comunicação e regresso

- Transporte ao hospital:

I. Dar suporte emocional contínuo e atencioso;

II. Ao chegar ao hospital, repassar ao médico a informação de possível vítima de violência doméstica, para que toda a rede de apoio possa ser acionada, a partir de então. Contar os fatos sem a presença da vítima para que ela não tenha que repetir a história novamente.

- Chegada na OBM:

I. Encaminhar a Ficha de Atendimento de Ocorrência para o administrativo do grupamento ao qual a viatura AR está subordinada em até 24 horas após o atendimento da ocorrência. As fichas físicas deverão ser digitalizadas e registradas no relatório do Sistema de Gestão Operacional Fênix em até 24 horas, dessa forma, não corre o risco de essa ficha ser extraviada

7. Possibilidades de erro

- I. Falta de atenção ao procedimento;
- II. Desconhecimento da rede integrada de atendimento;
- III. Desconhecimento das medidas protetivas e dos direitos da vítima;
- IV. Falta de familiaridade sobre violência doméstica;
- V. Falta de empatia;
- VI. Utilização de atendimento revitimizador.

8. Fatores complicadores

- I. Segurança da cena (presença do agressor);
- II. Demora na chegada da PM;
- III. Número reduzido de profissionais;
- IV. Impossibilidade de coleta de dados;
- V. Paciente já ter tomado banho e/ou trocado as vestimentas.

## III - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CIOSP PM

## 1. Finalidade

Padronizar o atendimento em casos de violência contra a mulher para colaboradores do CIOSP estabelecendo um protocolo, proporcionando um atendimento mais ágil, eficiente, seguro e evitando que erros sejam cometidos.

## 2. Procedimentos

1. Ao receber a ligação de violência doméstica, o atendente do CIOSP deve pegar o nome da vítima e o endereço, enviar uma viatura e depois coletar todas as informações possíveis para ir repassando ao Cmt da guarnição durante o deslocamento, sendo estas:

- a. CPF;
- b. Condição física da vítima;
- c. Se o agressor está no local;
- d. Se está portando arma de fogo ou arma branca;
- e. Se está sob efeito de álcool ou outras substâncias entorpecentes
- f. Se tem crianças;
- g. Se ela conseguiu se isolar em algum cômodo afastada do agressor.
- h. Caso o agressor esteja descumprindo medida protetiva, seja por contato pessoal ou por contato telefônico, rede social ou e-mail, caracteriza-se o FLAGRANTE e uma viatura policial militar deve ser enviada para efetuar a busca e prisão do agressor, devendo ser solicitado o possível endereço, caso ele não esteja mais no local;
- i. Em casos de criança no local, o radioperador do COPOM/CIOSP deverá acionar o apoio do conselho tutelar;
- j. Em casos de comprometimento de integridade física, o radioperador do COPOM/CIOSP deve acionar o CBMAL (193) ou SAMU (192);
- k. Em casos de violência patrimonial, em que a vítima tenha sido privada ao acesso de seus pertences pessoais, uma viatura deve ser acionada para que a vítima tenha acesso aos seus pertences, mesmo que a solicitação seja posterior ao momento da agressão, seja ela física ou psicológica;

2. Orientar quem tenha efetuado a ligação a não comprometer a segurança da vítima (orientar que fale baixo).

- a) Caso quem tenha efetuado a ligação seja a própria vítima, NÃO RETORNAR a ligação para confirmar a ocorrência;
- b) Caso quem tenha efetuado a ligação não seja a vítima, colher o maior número de informações do possível agressor como: características físicas (altura e peso aproximados, cor da pele, olhos e cabelo, tipo de cabelo) vestes, acessórios (boné, bandana, mochila, bolsa) características marcantes (tatuagens, cicatrizes).

3. Enviar uma viatura o mais breve possível e ir repassando todas as informações colhidas durante o deslocamento.

No atendimento telefônico a chamadas envolvendo violência contra a mulher, o atendente nunca deve:

- I. Fazer qualquer declaração que vá desencorajar a vítima a relatar um ato de violência doméstica;
- II. Ameaçar, sugerir ou indicar a possível prisão das partes, com o fim de desencorajar futuros pedidos de intervenção da polícia militar em atos de violência doméstica;
- III. Fazer comentário pessoal e depreciativo;
- IV. Classificar como uma ocorrência de menor importância;
- V. Usar tom de voz inquisitivo ou ríspido;
- VI. Expressar julgamentos pessoais.

Atenção para alguns sinais de pedido de socorro disfarçados

Sabe-se que, devido à natureza da ocorrência, muitas vezes o agressor convive com a vítima e ela não tem como sair da presença para realizar o pedido de socorro, por isso algumas vezes a vítima utiliza o recurso de fingir que está solicitando alguma informação ou realizando o pedido de algum produto. Para isso o atendente deve estar atento aos sinais apresentados na ligação.

1. Ligar para 190 e solicitar qualquer outro serviço ou produto.
2. Voz embargada e solicitante falando baixo.
3. Nesses casos, o atendente pode seguir o seguinte passo a passo:
  - a) A senhora sabe que ligou para a Polícia Militar? Responda sim ou não.
  - b) A senhora está precisando de ajuda e não pode falar? Então só responda sim ou não.
  - c) Responda sim ou não. A senhora está ferida? Está precisando de atendimento médico?
  - d) Tem crianças aí com a senhora? Elas estão precisando de atendimento médico? Responda sim ou não.
  - e) Responda sim ou não. Se trata de violência doméstica? O agressor está aí perto? Ele está armado?
  - f) A senhora consegue me passar seu endereço?
  - g) Tente ficar tranquila que estamos enviando ajuda.

## IV - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - PMAL

## 1. Finalidade

Dotar o efetivo da Polícia Militar de Alagoas, com procedimentos operacionais padronizados durante ocorrências de violência doméstica. Portanto, os policiais militares devem:

- Balizar suas atividades no sentido de adotar profissionalmente protocolos de atendimentos de ocorrências no âmbito da violência doméstica contra a mulher;
- Padronizar as técnicas dos policiais militares, quando atenderem eventualmente ocorrências do campo de violência doméstica;
- Melhorar a eficiência e a eficácia do efetivo nas atuações policiais.

## 2. Procedimentos

Para o bom desempenho das guarnições ordinárias no âmbito Policial Militar e das guarnições ordinárias e de Força Tarefa da Patrulha Maria da Penha, foram adotados os seguintes Procedimentos Padrões a serem executados durante as atividades operacionais.

1. Sequência das ações a serem adotadas quando a guarnição ordinária ou força tarefa, receber uma chamada de violência doméstica (via telefone funcional, copom ou ao deparar-se durante o patrulhamento)

- I. Escolha do itinerário até o local de ocorrência.
- II. Aproximar da cena de violência doméstica com elevado grau de cuidado, uma vez que a segurança da guarnição é fundamental;
- III. Obter todas as informações disponíveis a partir da rede de rádio e notificar a central de sua chegada ao local;
- IV. Quando estiver próximo ao local, evitar o uso de luzes de emergência e sirenes, isso pode alertar o agressor e possibilitar sua fuga. Caso a central ou o denunciante tenha informado que a vítima está em perigo, utilizar estes recursos para que o agressor fique sabendo da presença da polícia e pare as agressões;
- V. Esteja atento para as pessoas que estejam deixando o local, utilizando portas, janelas ou veículos estacionados próximos.

Atividades críticas

- I. Escolha do itinerário até o local de ocorrência.
  - II. Quando estiver próximo ao local, evitar o uso de luzes de emergência e sirenes, isso pode alertar o agressor e possibilitar sua fuga. Caso a central ou o denunciante tenha informado que a vítima está em perigo, utilizar estes recursos para que o agressor fique sabendo da presença da polícia e pare as agressões.
2. Sequência das ações na chegada ao local da ocorrência, quando ainda em viatura
- I. Posicione a viatura em local visível e seguro, com o equipamento de luz intermitente ligado, mostrando à comunidade local a presença ostensiva da PM, tanto

no período noturno como no diurno.

- II. Confirmar a ocorrência irradiada através de indícios presentes no local.
- III. Observar pessoa(s) segundo as características e atitude(s) apontada(s) pelo Centro de Operações ou solicitante(s).
- IV. Constatar o número de pessoas envolvidas e espectadores.
- V. Julgar a necessidade de pedir reforço, não agindo até que o tenha disponível, se for o caso.

Atividades críticas

- I. Posicionamento adequado da viatura no local.
  - II. Confirmação dos dados obtidos referentes à ocorrência.
  - III. Verificação da necessidade de reforço policial.
3. Sequência das ações na chegada ao local da ocorrência, ao sair da viatura.
- I. Identifique-se como policial, explique a sua presença e solicite entrar na residência, quando as circunstâncias assim exigirem;
    - a) Ao tomar esta decisão, leve em conta tudo que observar pessoalmente, bem como os demais companheiros da guarnição; procurando identificar existência de provas materiais;
    - b) Essa observação deve ter como parâmetro as provas materiais disponíveis e outras coisas apreendidas na ocorrência, as quais deverão constar como base para a decisão de entrar ou não na residência.
  - II. A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em eminente perigo\*.
  - III. Certifique-se da presença de armas em posse dos envolvidos ou nas imediações, na medida do possível, sempre solicitar apoio ao COPOM para uma ação numérica segura;
  - IV. Procure identificar todos os ocupantes da residência, ou presentes no local da agressão, moradores ou não, eles serão arrolados posteriormente como potenciais testemunhas, vítimas e agressores;
  - V. Averiguar via central ou dispositivo de consulta eletrônica institucional disponível, a existência de Mandados de Prisão e ou Medidas Protetivas de Urgência contra agressores, além de placa de veículo suspeito de envolvimento.

\*A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em iminente perigo, conforme preceitua o inciso XI do Artigo 5º - CRFB/88: XI - "A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

Atividades críticas

- I. Identifique-se como policial em toda e qualquer situação;
  - II. A entrada forçada na residência somente é permitida se houver suspeita de que a vítima está em eminente perigo
4. Sequência das ações a serem adotadas após chegar ao local da ocorrência
- I. Iniciar o atendimento da ocorrência separando as partes envolvidas, para evitar novas agressões.
    - a) Durante o atendimento, mantenha as partes (agressor e vítima) separadas e fora do alcance da vista e audição, um do outro, de modo a não acirrar os ânimos já exaltados;
    - b) O cuidado da separação deve ser redobrado, principalmente, no momento de condução dos mesmos à delegacia;
  - II. Caso seja confirmada a agressão, detenha ambos, e faça uma busca pessoal no agressor, e prosseguir as buscas no sistema institucional disponível, a fim de identificá-lo e qualificá-lo.
  - III. Quando tiver que deter o agressor, faça uso moderado e diferenciado da força, só utilize as algemas se observar risco de vida aos componentes da guarnição, ou possibilidade de fuga do mesmo.
    - a) Confirmada a prática do crime, e observando a quantidade numérica superior, utilizar com segurança a força para algemar o agressor, protegendo a ação dos policiais militares envolvidos no procedimento\*\*.
  - IV. No caso do item anterior, lavrar o respectivo Auto de Resistência e constar no histórico do Boletim de Ocorrência;
  - V. Faça uma avaliação se existem pessoas feridas, caso afirmativo, solicite a presença do SAMU ou siga as orientações enviadas por parte da central (COPOM);
  - VI. Providenciar laudos médicos dos feridos e acostar ao Boletim de Ocorrência, narrando no histórico de maneira concisa e detalhada o ato das agressões sofridas pelas vítimas;
  - VII. Em caso de flagrante delito, e quando a vítima possuir lesões corporais, mesmo leve, conduzir os atores do fato delituoso, com a lavratura do Boletim de Ocorrência onde deve ser narrado as lesões e os laudos médicos.
    - a) Cabe a autoridade policial, delegado, o dever de efetuar a prisão do agressor, independentemente da vontade da vítima, uma vez que, crime de lesão corporal leve, não mais depende de representação da vítima.

\*\*No que se refere à condução de suspeitos à autoridade policial, deve-se atender ao disposto na Súmula Vinculante N° 11 do STF, vejamos:

"Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado".

Atividades críticas

- I. Iniciar o atendimento da ocorrência separando as partes envolvidas, para evitar novas agressões.
  - II. Faça uma avaliação se existem pessoas feridas, caso afirmativo, solicite a presença do SAMU ou siga as orientações enviadas por parte da central (COPOM);
  - III. Providenciar laudos médicos dos feridos e acostar ao Boletim de Ocorrência, narrando no histórico de maneira concisa e detalhada o ato das agressões sofridas pelas vítimas;
  - IV. Em caso de flagrante delito, e quando a vítima possuir lesões corporais, mesmo leve, conduzir os atores do fato delituoso, com a lavratura do Boletim de Ocorrência onde deve ser narrado as lesões e os laudos médicos.
5. No local da ocorrência permanecer atento
1. Verificar se os envolvidos possuem lesões corporais, inclusive aquelas que podem estar escondidas por roupas ou por outra forma, não aparente;
  2. Caso o suspeito de agressão tenha fugido do local, solicitar informações à vítima, parentes da vítima ou vizinhos, sobre seu possível paradeiro, questionando-os com detalhes da situação, para enriquecer o histórico do atendimento;
  3. Obtenha informações sobre incidentes anteriores, envolvendo agressor e vítima, incluindo frequência e a gravidade;
  4. Identifique o tipo de relacionamento entre os dois:
    - a) Caso não seja conjugal (marido e esposa), questione a vítima se ela tem conhecimento se o acusado possui alguma medida protetiva de urgência e conste no histórico da ocorrência;
    - b) Levantar se houve ocorrências anteriores, semelhantes ao atual fato;
    - c) Sendo relacionamento conjugal (marido e esposa), questione se houve anteriormente fatos semelhantes, ou outro tipo de maus tratos.
  5. Em caso de patrulhamento de rotina, a guarnição ao se deparar com um descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência, conforme lei n° 13.641, de 03 de abril de 2018, antes de considerar o ato como crime deve observar:

a) No local que foi detectado o ato infracionário, a guarnição policial deve avaliar atentamente o fato de descumprimento, para não tomar decisão indevida, uma vez que as situações interpessoais são mutáveis;

- b) No caso onde o casal tenha reatado o relacionamento e está convivendo harmonicamente, mas a esposa não procurou o Poder Judiciário para retirar as Medidas Protetivas de Urgência, a condução de ambos deve ser realizada à uma Delegacia da Mulher, ou à Central de Flagrantes para a adoção das medidas cabíveis;
- c) Observar a presença de filhos e parentes que se encontrem próximos do local da abordagem, antes de realizar qualquer contenção ou condução pacífica ou coercitiva.
6. Incluir também na ocorrência, todas as provas materiais colhidas para apoiar a acusação, principalmente provas que justifiquem as lesões encontradas na vítima, tais como: armas, roupas rasgadas, cabo de carregador de telefone, e assim outros objetos encontrados;
7. Assim que for possível, entreviste e qualifique todas as testemunhas para saber sobre incidentes anteriores, seguindo o padrão aqui estabelecido, e constar no relatório;
8. Se tiver presença de crianças no local, verifique se há sinais de trauma ou quaisquer feridas aparentes. Se for necessário, acionar o Conselho Tutelar;
9. Informar à vítima os direitos da mulher previstos na Lei Maria da Penha.

- a) Caso seja necessário, acompanhar a vítima na retirada de seus pertences do local da ocorrência;
- b) Havendo risco de vida, forneça auxílio no transporte para um abrigo oficial para caso dessa natureza, ou para local que ela considere seguro.
10. Observar que a condução da vítima a uma Casa Abrigo, geralmente, dar-se-á por parte da Polícia Civil, em veículo descaracterizado, de modo a garantir a segurança da vítima, filhos e demais familiares. Esta condução por uma guarnição da Maria da Penha, só deve ocorrer em momentos especiais.
- Atividades críticas
- I. Verificar se os envolvidos possuem lesões corporais, inclusive aquelas que podem estar escondidas por roupas ou por outra forma, não aparente;
- II. Caso o suspeito de agressão tenha fugido do local, solicitar informações à vítima, parentes da vítima ou vizinhos, sobre seu possível paradeiro, questionando-os com detalhes da situação, para enriquecer o histórico do atendimento;
- III. Identifique o tipo de relacionamento entre os dois;
- IV. Se tiver presença de crianças no local, verifique se há sinais de trauma ou quaisquer feridas aparentes. Se for necessário, acionar o Conselho Tutelar;
- V. Informar à vítima os direitos da mulher previstos na Lei Maria da Penha.
6. O que deve ser evitado no atendimento de violência doméstica
- I. Fazer qualquer declaração que vá desencorajar a vítima de relatar um ato de violência doméstica;
- II. Ameaçar, sugerir ou indicar a possível prisão das partes, com o fim de desencorajar futuros pedidos de intervenção da polícia militar em atos de violência doméstica;
- III. Fazer comentário pessoal e depreciativo dirigido à vítima, ao autor da violência ou a testemunhas:

- a) Não classificar a situação em evidência como uma ocorrência de menor importância;
- b) Não exprimir julgamentos pessoais que venham divergir dos atos lastreados à condução técnica e legal prevista nos procedimentos contidos neste POP-PMP.
7. Quando tem o envolvimento de policiais como suspeitos de agressão
- I. O Supervisor do Policiamento da Polícia Militar, deve acompanhar as ocorrências quando envolver policiais militares nos casos de violência doméstica;
- II. Quando uma das partes envolvidas for policial militar de posto superior ao do Supervisor, ou pertencer a outra corporação militar, a guarnição deve cientificar a central para providenciar orientação específica para o caso;
- III. Caso o suspeito de violência, seja policial civil, policial penitenciário, policial federal, policial rodoviário federal, a guarnição deve redobrar os cuidados, pois, na maioria das vezes, ele se encontra armado e conhece as práticas e os treinamentos que serão utilizados contra ele.
8. Quando a guarnição deve realizar a detenção do suspeito de violência doméstica
- I. Em flagrante ou sem mandado, quando houver causa provável para se acreditar que o suspeito cometeu crime, classificado como violência doméstica;
- II. Quando o suspeito de agressão estiver violando as medidas protetivas de urgência da vítima.
- III. Caso o comandante da guarnição verifique que existe causa provável, deter o suspeito, e conduzir ambas as partes para a Delegacia, explicando o motivo da condução e fazer constar no relatório a explicação detalhada para este ato.
9. Quando não for possível realizar a detenção do suspeito de violência doméstica
- I. Explicar a vítima porque a detenção não foi realizada, informando a falta de provas do crime cometido, ou outro motivo que a guarnição encontrou no local do fato;
- II. Uma vez não realizada a detenção, incentivar a vítima a procurar contato com a Delegacia da Mulher, a Defensoria Pública ou a Patrulha Maria da Penha (através do WhatsApp pelo número 82 98733-9112) para obter as informações necessárias e aconselhamento, além de outros serviços;
- III. Informar a vítima sobre seus direitos, explicando os procedimentos para realizar o Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher, na Central de Flagrantes, ou mesmo na Delegacia Interativa, e após o registro da ocorrência, procurar a Defensoria Pública para solicitar as Medidas Protetivas de Urgência\*\*\*;
- \*\*\*É imperioso observar que todo procedimento operacional obedeça às disposições contidas na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), especialmente as condutas previstas nos artigos 13, 16, 21 e 22.

#### V - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - PCAL

1. Finalidade
- Este protocolo tem como objetivo padronizar o procedimento, nas Delegacias de Polícia, de acolhimento de mulheres na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar, sob a perspectiva de gênero, com o fim de coletar e formar as provas necessárias à apreciação das medidas protetivas de urgência e à investigação policial de modo a impedir a revitimização.
2. Conceito, âmbito de aplicação do protocolo e considerações iniciais:
- I. O protocolo deverá ser aplicado nas Delegacias de Polícia em todos os casos de notícia de crime de violência doméstica e familiar contra a mulher nas circunstâncias da Lei nº 11.340/2006.
- II. O protocolo é aplicado a todas as mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura e nível educacional, idade e religião.
- III. O Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência deverá conter a qualificação da ofendida e do agressor, sempre que possível, o nome e idade dos dependentes, a descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.
- IV. Comparecendo a vítima à Delegacia de Polícia, noticiando novos fatos de violência doméstica e familiar, deverá ser registrada nova ocorrência policial, independentemente da existência de outros processos judiciais envolvendo as partes.
- V. É obrigatório o preenchimento eletrônico do Formulário Nacional de Avaliação de Risco disponível no sistema PPE, conforme previsto na Lei Federal nº 14.149/2021.
- VI. O protocolo deve ser aplicado de forma sistêmica com o ordenamento jurídico pátrio.
3. Das diligências policiais de acolhimento:
- 3.1 Do acolhimento inicial:
- I. A vítima deve ser atendida de forma reservada, de portas fechadas e entrevistada sem a presença de pessoas estranhas, sempre que possível. Em nenhuma hipótese, a mulher em situação de violência doméstica e familiar e as testemunhas terão contato direto com o autor ou pessoas a ele relacionadas.
- II. A vítima deve ser acolhida em escuta empática, abstendo-se o policial de julgamentos, críticas e/ou exteriorizações de preconceitos em relação à classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade, religião e identidade de gênero ou demais questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade dos fatos. A vítima deve ser orientada a fornecer o máximo de detalhes sobre o fato.

- III. A vítima deve ser informada sobre os atos a serem realizados em cada etapa do atendimento bem como dos procedimentos específicos da Lei Maria da Penha.
- IV. A vítima pode fazer o BO em qualquer delegacia que seja mais seguro e conveniente, independentemente do local de sua residência ou de onde aconteceu o crime.
- 3.2 Do registro da notícia de ocorrência policial:  
O registro da ocorrência policial deverá ser efetuado da seguinte forma:
- I. Campos “Dados do Registro e Dados da Ocorrência”:
- a) Natureza da Ocorrência: Identificar com precisão e detalhamento os fatos que estão sendo narrados pela vítima, classificando-os de acordo com os tipos penais disponíveis no sistema jurídico, classificando-os como decorrentes de violência doméstica e familiar.
- b) Data e Local do Fato: Delimitar como “data do fato” o período temporal que englobe o(s) delito(s) narrado(s) e especificar o local em que o fato ocorreu.
- II. Campo “Envolvidos”:  
Consignar o maior número possível de informações sobre a vítima, o autor e testemunhas, em especial endereço com ponto de referência, telefones, WhatsApp, documentos e e-mail.
- III. Campo “Relato/Histórico”
- a. Deverá ser narrado o fato noticiado pela vítima, bem como suas circunstâncias;
- b. Sendo constatado que a mulher foi vítima do crime de ameaça, deve-se descrever de forma detalhada a palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico que foi utilizado para causar-lhe mal injusto e grave, devendo-se informar o prazo decadencial de 06 (seis) meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, para representar criminalmente em desfavor do agressor, constando tais informações no boletim de ocorrência;
- c. Sendo constatado que a mulher foi vítima dos crimes contra a honra previstos no Capítulo V do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), deve-se descrever de forma detalhada o fato falsamente imputado como crime, o fato ofensivo à sua reputação e o fato que ofendeu sua dignidade ou decoro, devendo-se, por último, informar o prazo decadencial de 06 (seis) meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime (e não da conclusão do inquérito policial), para oferecer queixa-crime perante a justiça através de advogado ou defensor público, sob pena do perecimento do seu direito de processar criminalmente o autor;
- d. No caso de agressão física, informar a dinâmica do evento, (como começaram as agressões, quais foram tais agressões, quais os motivos alegados pelo agressor ou pela vítima, se o agressor havia ingerido bebida alcoólica, se é dependente químico); descrever as lesões visíveis apresentadas pela vítima, providenciando-se fotografias, imagens ou outros recursos disponíveis, sempre que possível.
- IV. Termo de Declarações da ofendida:  
O termo de declarações da vítima deverá conter as seguintes informações:
- a. Indicar em qual estrutura do núcleo familiar da vítima o autor está inserido (esposo, companheiro, pai, irmão, tio, genro, sogra, enteado, etc.) ou, se não possui vínculo familiar, mas convivem na mesma unidade doméstica;
- b. Na hipótese de relação íntima de afeto entre agressor e vítima, determinar o tipo de relacionamento existente entre ambos (namoro, união estável, casamento, etc.) e sua duração;
- c. Relacionar o número de filhos em comum, e suas idades, quando for o caso;
- d. Esclarecer se o casal está ou não residindo sob o mesmo teto e se estão ou não separados de fato (de corpos) e/ou de direito (judicialmente);
- e. Discriminar o histórico de violência doméstica e familiar contra a mulher, vivenciado pela vítima, devendo ser consignado se ela já sofreu anteriormente alguma outra violência física, psicológica, patrimonial, sexual e/ou moral por parte do agressor, bem como se ela registrou outras ocorrências contra ele;
- f. Informar se existem medidas protetivas em vigência e se estão sendo cumpridas;
- g. Detalhar a personalidade do autor (se é calmo, agressivo, impulsivo, etc.) e seus hábitos e/ou vícios (se faz uso de bebidas alcoólicas, medicamentos controlados e/ou drogas ilícitas, e em qual frequência), bem como se faz algum tratamento ou se já esteve internado em razão de eventual dependência/vício;
- h. Acrescentar outras informações relevantes ou que indiquem alguma particularidade da situação ou do relacionamento das partes, como por exemplo: quantos episódios de separação já ocorreram e se o autor não admite o término do relacionamento;
- i. Em notícia de arma de fogo em posse do autor, descrever o objeto de forma detalhada, se a vítima souber informar. A vítima deverá esclarecer se o autor tem porte de arma e se tem ciência do respectivo registro. A vítima deverá informar se o autor utilizou a arma para a prática de alguns dos crimes noticiados na ocorrência e se tem condições de indicar o local onde a arma de fogo pode ser localizada;
- j. Descrever de forma pormenorizada e coerente, os fatos cuja natureza esteja indicada no campo “dados da ocorrência”, delimitando as datas e os locais em que cada ação/omissão criminosas ocorreu;
- k. Sendo constatado que a mulher foi vítima do crime de ameaça, deve-se descrever de forma detalhada a palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico que foi utilizado para causar-lhe mal injusto e grave, devendo-se posteriormente questionar se deseja representar criminalmente e, por último, informar o prazo decadencial de 06 (seis) meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime;
- l. Sendo constatado que a mulher foi vítima dos crimes contra a honra previstos no Capítulo V do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), deve-se descrever de forma detalhada o fato falsamente imputado como crime, o fato ofensivo à sua reputação e o fato que ofendeu sua dignidade ou decoro, devendo-se, por último, informar o prazo decadencial de 06 (seis) meses, contados do dia em que vier a saber quem é o autor do crime (e não da conclusão do inquérito policial), para oferecer queixa-crime perante a justiça através de advogado ou defensor público, sob pena do perecimento do seu direito de processar criminalmente o autor;
- m. No caso de agressão física, informar a dinâmica do evento, bem como descrever as lesões visíveis apresentadas pela vítima, providenciando-se fotografias, imagens ou outros recursos disponíveis;

- n. Enumerar as testemunhas dos fatos, nominando-as, para que seja estabelecido em que pontos deverão ser questionadas, quando de sua oitiva formal na Delegacia;
- o. Informar sobre o local onde o autor do fato possa ser encontrado;
- p. Informar a respeito das medidas protetiva de urgência e quais a vítima deseja solicitar; fazer menção ao acolhimento pela Casa Abrigo; deve ser consignado se a vítima manifestou ou não pelo requerimento das proteções disponibilizadas;
- q. A vítima deverá autorizar a sua intimação pessoal acerca dos atos processuais por telefone, e-mail, WhatsApp ou por outro meio tecnológico sério e idôneo;
- r. Deve ser identificado o local de trabalho das partes envolvidas, bem como telefones de contato, tanto o residencial quanto o comercial, sempre que possível.

### 3.3. Das providências a serem adotadas no curso do atendimento da vítima:

- I. Fotocopiar/escanear os documentos pessoais das partes e todos os outros que forem relevantes ao esclarecimento dos fatos, inclusive dos filhos, de forma legível;
- II. Encaminhar a vítima ao Instituto Médico Legal para Exame de Corpo de Delito, especialmente quando apresentar lesão aparente, ou em outras situações a serem avaliadas pela Autoridade Policial;
- III. As lesões aparentes na vítima deverão ser fotografadas (sempre que possível e após o consentimento expresso), o que não substituirá o seu encaminhamento ao Instituto Médico Legal para Exame de Corpo de Delito e o respectivo Laudo. As imagens deverão ser anexadas ao PPE, e, na oportunidade, informar a vítima que poderão ser utilizadas como meios de prova;
- IV. Caso a vítima de agressão física tenha sido atendida em unidade de saúde, solicitar o relatório médico à respectiva unidade, anexando-o, oportunamente, ao respectivo procedimento policial;
- V. Havendo o crime dano, no mesmo contexto fático em que o autor empregou violência ou grave ameaça em desfavor da ofendida, deve-se constar tal circunstância de forma expressa no boletim de ocorrência e no termo de declaração da vítima, devendo ser especificado o bem danificado (objeto material do delito) e estimado o seu valor, fazendo-se juntada de provas do fato, por meio de fotografias, imagens, laudos periciais, ou outros meios disponíveis;
- VI. Verificar se há sistema de monitoramento no local dos fatos e requisitar de imediato suas imagens;
- VII. Gerar o Termo de Requerimento de Medidas Protetivas no campo “Peças” do Sistema PPE, colhendo a assinatura da vítima;
- VIII. Caso a vítima de violência doméstica e familiar informe a necessidade de escolta para retornar ao local da ocorrência ou ao domicílio familiar para retirada de alguns pertences (objetos pessoais: roupas, itens de higiene, documentos e medicamentos) deverá ser providenciada a respectiva escolta, com dois policiais, no mínimo;
- IX. Finalizada a medida, a vítima será transportada a local seguro, caso faça essa opção.

### 3.4. Do Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência:

- I. Todos os documentos produzidos e juntados quando do registro da ocorrência policial deverão ser acostados ao Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência.
- II. O Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência está disponibilizado no Sistema PPE devendo o Policial, quando do seu preenchimento, se atentar, de forma exemplificativa, às seguintes peculiaridades:
  - a. Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003: Deverá ser solicitada em todas as oportunidades em que o agressor tiver o registro da arma e a posse devidamente regulamentada, tendo utilizado o objeto para praticar o crime contra a vítima, bem como quando ameaçar utilizar o instrumento para concretizar seu intento em ceifar a vida da Mulher. Outras situações devem ser avaliadas pela Autoridade Policial;
  - b. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida. Informar se o agressor e a vítima residem no mesmo espaço;
  - c. Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
  - d. Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
  - e. Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Fazer constar, se a ofendida assim requerer, a proibição de o agressor frequentar algum local específico;
  - f. Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar;
  - g. Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
  - h. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou vinculados à propriedade particular da mulher, a vítima poderá ainda solicitar: A restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida; a proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial e a suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor.

### 3.5. Da obrigatoriedade do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco:

- 1. O Formulário Nacional de Avaliação de Risco para o Sistema de Justiça está disponível para preenchimento no sistema PPE, na aba peças do Boletim de Ocorrência;
- 2. O formulário é obrigatório em todos os casos de registro de ocorrência policial com natureza principal “LEI MARIA DA PENHA”.
- 3. Em todos os casos o policial deverá preencher o final da parte I do formulário em relação à participação da vítima nas respostas.



4. O formulário dever ser anexado ao Requerimento por Medidas Protetivas de Urgência e encaminhado ao Poder Judiciário. Cópia do formulário deve ser anexada à ocorrência policial para subsidiar demais providências a serem adotadas pela Autoridade Policial.

3.6. Do encaminhamento à Casa Abrigo:

I. Verificando-se risco iminente à vida da ofendida, o policial responsável pelo atendimento deverá questioná-la sobre a necessidade de encaminhamento para Casa Abrigo, constando todas as informações no boletim de ocorrência e no termo de declarações. O policial deve esclarecer que se trata de local sigiloso ao público.

II. A Casa Abrigo não poderá ser considerada como uma opção no caso da ausência de locais para onde a vítima possa ser acolhida, como casa de familiares ou até mesmo Albergues.

III. Antes de encaminhar a vítima para a Casa Abrigo deverá ser elaborado o Pedido das Medidas Protetivas e o Termo de Declarações, arrolando-se testemunhas que serão intimadas para prestar depoimento posteriormente.

Observação: Acaso a vítima transporeza significativo abalo emocional, encaminhá-la a órgão que forneça atendimento multidisciplinar, em especial, acompanhamento psicológico.

VI - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO MÉDICO LEGAL ÀS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO - IML

1. Finalidade

Padronizar o atendimento aos casos de Femicídio pelos médicos legistas integrantes do IML / AL para atuarem seguindo um protocolo unificado de ações, atribuindo mais qualidade e eficácia ao serviço

2. Aspectos Gerais dos Exames periciais

2.1. Deverá ser dada prioridade aos atendimentos relacionados às ocorrências de feminicídio.

2.2. As perícias solicitadas deverão ser realizadas observando, especialmente:

2.2.1. A presença de vestígios relacionados à luta corporal, com lesões de defesa, sobretudo nas mãos e antebraços, ombros e membros inferiores, e descrevê-las minuciosamente;

2.2.2. Lesões assíncronas ou com presença de multiplicidade de lesões compatíveis com excesso de violência e/ou lesões com características e localização compatíveis com insídia ou crueldade;

2.2.3. Corte de cabelo, desfiguração do rosto, dentre outros, quando caracterizadas lesões e outros achados de dano estético;

2.2.4. Lesões em áreas erógenas, caso houver suspeita de crime sexual;

2.2.5. Lesões antigas ou cicatriciais que possam estar relacionados a eventos prévios de violência física ou de outra natureza;

2.2.6. O exame das regiões genital e perianal em busca de vestígios que possam indicar violência sexual.

I. Na hipótese do inciso 1.2.6, as perícias deverão coletar amostra de conteúdo vaginal e anal, para pesquisa de sêmen e/ ou espermatozóide e de material genético alheio à vítima.

II. A coleta de conteúdo anal pode ser facultada à presença de vestígios da prática de coito anal, devendo a coleta ser realizada mediante quatro swabs, sendo os dois primeiros destinados ao exame genético e os dois últimos para a os testes de triagem.

III. Nas perícias previstas neste artigo, deverão ser elaborados registros em mapas topográficos de todas as lesões identificadas durante o exame.

2.2.7. Nos casos de feminicídios tentado, estando a vítima hospitalizada, os exames periciais para materialização das lesões e/ou conjunção carnal realizados na vítima, bem como nas vestes da mesma, deverão ser devidamente obtidos e tratados de acordo com os procedimentos definidos para a cadeia de custódia.

2.2.8. O material coletado será encaminhado ao órgão de perícia criminal que atender à circunscrição e os exames serão realizados por Peritos Médicos Legistas. Essa medida preserva a cadeia de custódia adequada dos vestígios do crime;

2.2.9. Durante a realização dos exames para constatação de conjunção carnal, as vítimas devem ser informadas do direito de acompanhante de sua confiança e, sempre que possível, a equipe de atendimento deverá providenciar para que o acompanhamento seja assegurado. Essa medida visa prevenir a revitimização da pessoa agredida.

3. Coleta de amostras de referência da vítima

3.1. Deverá ser coletado material biológico como amostra de referência de todos os cadáveres do sexo feminino cuja causa jurídica da morte, suspeita ou confirmada, tenha sido feminicídio.

3.2. A amostra de referência da vítima deverá ser, preferencialmente, sangue transferido para cartões de coleta, no caso de cadáver de morte recente.

I. Quando o cadáver estiver em decomposição, outros tipos de amostras deverão ser coletadas como, por exemplo, cartilagem, ossos ou dentes.

II. Quando a vítima tiver sobrevivido (feminicídio tentado), a coleta de amostra deverá ser de células da mucosa oral (parte interna da bochecha), preferencialmente, por meio de swab compatível com papel quimicamente tratado.

III. Caso a coleta seja realizada por meio de swabs tradicionais, deverão ser coletados quatro swabs orais (dois swabs para cada lado da região interna da bochecha).

3.3. Quando a vítima for grávida, deverão ser coletadas amostras do concepto e anexos embrionários para, se necessário, eventual futuro exame de DNA.

4. Coleta de amostras de referência do suposto autor

4.1. A amostra de referência do suposto autor deverá ser de células da mucosa oral (parte interna da bochecha), preferencialmente, por meio de swab compatível com papel quimicamente tratado.

Observação: Caso a coleta seja realizada por meio de swabs tradicionais, deverão ser coletados quatro swabs orais (dois swabs para cada lado da região interna da bochecha).

4.2. A coleta de amostras de referência deverá ser precedida da assinatura da Declaração de Doação Voluntária pelo suposto autor e pela vítima, quando ela ver sobrevivido, no caso de feminicídio tentado, ou por seus representantes legais.

4.3. As amostras serão coletadas pelos médicos-legistas, durante o exame da vítima no IML (Instituto Médico Legal), ou em hospitais quando a vítima tiver sobrevivido e estiver internada, e do suposto autor durante os exames realizados no IML.

4.4. Nos casos em que houver histórico de violência sexual relacionada à ocorrência, deverá ser realizada a coleta de material peniano (swab peniano), com os fins de detecção de possível material genético da vítima.

5. Coleta de vestígios no corpo da vítima

5.1. A coleta terá por objetivo a identificação de possível material genético que o suposto autor tenha deixado no corpo da vítima.

5.2. A coleta de material biológico nas cavidades oral, vaginal e anal da vítima, por meio de swabs, deverá ser realizada de rotina.

5.3. Nos casos de presença ou suspeita de deposição de secreções ou fluidos (saliva, sêmen, sangue) do agressor em outras regiões do corpo da vítima como, por exemplo, facial, perioral, cervical, do colo, mamária, abdominal, perineal, perivaginal, perianal, inguinal e das mãos, deverá ser realizada a coleta de amostras nessas regiões por meio da técnica do duplo swab (um úmido e um seco), indicando-se a ordem da coleta.

5.4. Deverá ser realizada, de rotina, coleta de material na região subungueal (sob as unhas) das duas mãos por meio da técnica do duplo swab (um úmido e um seco), indicando-se a ordem da coleta, acondicionando separadamente as amostras procedentes da mão direita e da mão esquerda.

5.5. A depender da avaliação pericial sobre a possibilidade de existir material biológico do agressor em regiões do corpo da vítima que apresentem marcas de mordida, equimoses ou outras lesões recentes, poderá ser realizada coleta de amostras dessas regiões por meio da técnica do duplo swab (um úmido e um seco), indicando-se a ordem da coleta.

6. Coleta de vestígios no corpo do suposto autor

- 6.1. A coleta tem por objetivo a identificação de possível material genético da vítima no corpo do suposto autor, mediante sua anuência por escrito.
- 6.2. A depender do tempo decorrido entre o exame realizado no suposto autor e o crime, poderão ser realizadas coletas de amostras nas seguintes regiões:
- I. região subungueal: realizar o mesmo procedimento adotado para esse tipo de coleta na vítima;
  - II. região bucal do suposto autor: nesse caso, a coleta deve priorizar a mucosa dos lábios e os dentes, não excluindo a coleta da amostra de referência (swab oral) do suposto autor;
  - III. região peniana (swab peniano);
  - IV. regiões que apresentem marcas de mordida, equimoses e escoriações recentes: esse tipo de coleta também deverá ser feita por meio da técnica do duplo swab (um úmido e um seco), indicando-se a ordem da coleta;
  - V. outras regiões que durante o exame pericial sejam de interesse investigativo;
  - VI. fios de cabelo e/ou pelo diferentes do suposto autor: deverão ser coletados com o uso de pinça e acondicionados em envelope de papel identificado.
7. Método de análise do exame Necroscópico
- 7.1. Deverá ser examinado o vestuário da vítima sempre que possível, atentando-se para sinais ou detalhes que possam trazer informações importantes para o exame necroscópico como, por exemplo, sinais de esfumaçamento, tatuagem, queimadura, perfurações, presença de sangue, líquidos e secreções.
- 7.2. Nas vítimas por disparo de arma de fogo e nos casos em que o cadáver estiver em decomposição, o corpo deverá ser radiografado ou submetido a algum exame de imagem antes do início da necropsia.
- 7.3. O exame físico do cadáver deverá conter a descrição de todos os sinais, lesões e alterações externas que forem visíveis macroscopicamente.
- I. As lesões deverão ser descritas conforme sua natureza ou classificação, bem como sua localização, tamanho, número e forma.
  - II. A descrição de que trata o item "I" deste tópico, deverá ser no sentido crâniocaudal, medial lateral e anterior para posterior.
- 7.4. Todas as lesões ou alterações observadas deverão ser descritas, ainda que não apresentem diretamente nexos causal e/ou temporal com o óbito, como por exemplo, equimoses, escoriações e queimaduras com características compatíveis de terem sido produzidas anteriormente ao óbito.
- Observação: As informações de que trata o item 7 são importantes para a investigação e para o exame, por poderem indicar o histórico de agressões e maus tratos que a vítima pode ter sofrido antes do evento que resultou no seu óbito.
- 7.5. Deverá ser descrita detalhadamente a presença de multiplicidade de lesões compatíveis com excesso de violência e/ou lesões com características e localização compatíveis com insídia ou crueldade.
- 7.6. Procurar pela presença de lesões de defesa, sobretudo nas mãos e antebraços, ombros e membros inferiores, e descrevê-las detalhadamente.
- 7.7. No caso de haver ferimento por projétil de arma de fogo, identificar e descrever os orifícios de entrada e de saída do projétil, trajetões, suas características e eventuais efeitos secundários para a estimativa da distância que o disparo foi efetuado, estabelecendo nexos entre os projéteis e os ferimentos letais e não letais.
- 7.8. No caso de haver ferimento por instrumento perfuro-cortante, descrever o número de gumes, bem como sua posição, dimensões e trajetões.
- I. Quando houver mais de um ferimento, descrever quais foram letais.
  - II. Sempre que houver caudas de escoriação em ferimentos cortantes ou perfuro-cortante, descrevê-las.
- 7.9. As cavidades craniana, torácica e abdominal deverão ser examinadas e lesões e alterações, eventualmente, presentes deverão ser descritas.
- Observação: O exame da cavidade raquimedular deverá ser feito quando houver suspeita de trauma nessa região.
- 7.10. A região cervical deve ser minuciosamente examinada externa e internamente quando houver estrangulamento, esganadura, enforcamento ou trauma cervical, e as lesões e alterações, eventualmente, presentes deverão ser descritas.
- 7.11. Diferenciar e descrever as lesões produzidas em vida de eventuais lesões produzidas após a morte, que possam caracterizar tentativa de mutilação do cadáver para ocultá-lo ou, ainda, tentativa de ultraje post mortem à vítima.
- 7.12. Deverá ser examinado minuciosamente as mãos e as regiões erógenas da vítima (regiões mamária, genital e perineal) e descrever lesões e alterações, eventualmente, presentes, como, por exemplo, equimoses, escoriações, mordidas, mutilações e queimaduras.
- 7.13. Deverá ser examinado minuciosamente o útero, para constatação de possível gravidez e descrever todas as características encontradas.
- 7.14. Todas as lesões e alterações externas e internas encontradas durante o exame necroscópico da vítima deverão ser registradas e ilustradas em gráficos ou fotografias.
- 7.15. Após o término do exame, o perito médico-legista deve providenciar junto à equipe de necropapiloscopia, a identificação civil papiloscópica da vítima, caso não tenha sido apresentada identificação.
- 7.16. No caso de vítimas não identificadas, seja por não terem registro no prontuário civil, seja por estar em decomposição, o perito médico-legista deverá providenciar outros métodos de identificação, além da papiloscopia, como a antropologia e exames de DNA.
8. Aspectos gerais sobre a coleta de Vestígios no exame necroscópico
- 8.1. Todo vestígio coletado deverá ser conferido por outro servidor habilitado.
  - 8.2. O vestígio coletado deverá seguir a cadeia de custódia vigente.
  - 8.3. O(s) projétil(is) coletado(s) do corpo da vítima deverá(ão) ser classificado(s) como letal(is) e não letal(is), acondicionado(s) individualmente e enviado(s) para futuros exames balísticos.
  - 8.4. Proceder a coleta subungueal, por meio da técnica do duplo swab (um úmido e um seco), indicando-se a ordem da coleta; acondicionando em lacres distintos as amostras procedentes da mão direita e da esquerda.
  - 8.5. Coletar de rotina swab vaginal e anal (quatro amostras para cada sítio, sendo os dois primeiros swabs para o exame genético e dois últimos para exames de triagem).
  - 8.6. Coletar de rotina de sangue, urina e humor vítreo (duas amostras para cada matriz) para exames de alcoolemia e toxicológico.
  - 8.7. Deverão ser coletadas as vísceras e conteúdo gástrico nos casos suspeitos de envenenamento.
  - 8.8. Deverão ser coletados, em caso de pericianda grávida, concepto e anexos embrionários, para eventual futuro confronto genético, se necessário, e exame histopatológico.
9. Coleta de amostras para exame genético
- 9.1. A coleta de amostras para exame genético deverá seguir os mesmos procedimentos da coleta de amostra de referência da vítima e de referência do suposto autor conforme enumerado nos tópicos 4 e 5 deste protocolo.
  - 9.2. A coleta de amostras de referência deverá ser precedida da assinatura da Declaração de doação voluntária pelo suposto autor e pela vítima, quando ela tiver sobrevivido, no caso de feminicídio tentado, ou por seus representantes legais.
10. Exames prévios aos exames de DNA
- 10.1. As amostras coletadas, na maioria das vezes, deverão ser submetidas a exames prévios para detecção de sêmen, antígeno prostático específico (PSA), espermatozoides, sangue humano, dentre outros, para que, a depender dos resultados, sejam submetidas a exames de DNA.
11. Identificação da vítima por exames de DNA
- 11.1. Esse exame poderá ser realizado de comparação genética do DNA entre a amostra biológica coletada da vítima (amostra de referência) e amostras biológicas coletadas de possíveis familiares da vítima ou amostras coletadas de objetos de uso pessoal da vítima (escova de dentes, escova de cabelos, roupas íntimas).

## VII - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO MÉDICO LEGAL ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - IML

### 1. Finalidade

O objetivo deste protocolo é estabelecer diretrizes e procedimentos de como proceder o atendimento técnico, eficiente e humanizado das vítimas de violência física e violência sexual que sejam encaminhadas para realizarem exames de corpo de delito e conjunção carnal.

Além disso, padronizar o atendimento para que a vítima seja bem atendida seguindo protocolos e seja bem acolhida depois de passar por um trauma tão grande.

### 2. Aspectos gerais para realização do exame de corpo de delito ou exame de corpo de delito de conjunção carnal

2.1. Para realizar o exame de corpo de delito é necessário a guia de solicitação do exame de lesão corporal - expedida pela autoridade competente (Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal). Sem esse documento a perícia médica não será realizada;

- 2.2. Deverá ser apresentado documento de identificação com foto.
- 2.3. Menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável, devidamente identificado.
- 2.4. Em caso de atendimento médico ou odontológico prévio na rede de saúde pública ou privada é necessário apresentar cópia do, exames de imagem com laudo, declarações e/ou atestados emitidos pelo médico, dentista ou unidade de saúde/hospital que prestou o atendimento.
- Observação 1: No caso de impossibilidade de comparecer pessoalmente para realizar o exame de corpo delito, esse poderá ser realizado de forma indireta, através da análise do prontuário médico. Para tanto, o representante legal deverá comparecer no IML, observando o horário de atendimento, e seguir as demais orientações acima.
- Observação 2: O prontuário médico do hospital ou unidade de saúde onde houve o atendimento pertence ao paciente e, por este motivo, é seu direito ter acesso à cópia desta documentação. Para tanto, você deverá solicitar uma cópia diretamente ao hospital ou à unidade de saúde onde o atendimento foi realizado.
- 2.5. Na sala de exame, mulheres e menores vítimas de violência sexual são acompanhadas por um responsável. Em sua ausência ou em caso de vítimas maiores de idade, uma assistente social, psicóloga ou mesmo uma recepcionista da área de exames (sempre do sexo feminino) é convocada a acompanhar o exame médico legal.
- 2.6. Além da constatação de evidências físicas para caracterizar o ato violento, é realizado também o exame sexológico e coleta de amostras biológicas para eventual exame comparativo de DNA com algum agressor suspeito.
- 2.7. Ao critério do perito médico legista, pode-se proceder à custódia de vestes em que haja suspeita da existência de resíduos biológicos que possam comprovar algum tipo de vínculo genético com o agressor.
- 2.8. Os materiais coletados e os vestígios são devidamente catalogados e acondicionados pelos técnicos forenses que, em seguida, fazem o envio das amostras ao Instituto de Criminalística, de acordo com a demanda daquele órgão.
3. Atribuições gerais para situações de violência física
  - 3.1. Orientar as vítimas sobre a importância do registro do boletim de ocorrência e do acompanhamento por órgão de proteção a vítimas de violência doméstica (equipe multidisciplinar);
  - 3.2. Reconhecer os sinais de violência não declarada, especialmente da violência doméstica, mantendo os(as) profissionais sensibilizados(as) e capacitados(as);
  - 3.3. Acolher as pessoas em situação de violência de forma humanizada sem preconceitos e juízos de valor;
  - 3.4. Garantir a necessária privacidade durante o atendimento, estabelecendo um ambiente de confiança e respeito;
  - 3.5. Manter sigilo sobre as informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, repassando a outro profissional ou outro serviço, apenas as informações necessárias para garantir o atendimento adequado;
  - 3.6. Ouvir atentamente o relato da situação, de forma a poder avaliar a possibilidade de risco de morte ou de repetição da violência sofrida.
4. Atribuições gerais para situações de violência sexual
  - 4.1. Avaliar e tratar as condições médicas de emergência;
  - 4.2. Realizar os exames clínicos e a coleta de material com consentimento informado;
  - 4.3. Apresentar o Termo de Consentimento Informado disponível no ANEXO A deste documento, de modo a colher assinatura para autorização da coleta e preservação de eventuais vestígios biológicos que possam ser identificados;
  - 4.4. Respeitar a todo momento a confidencialidade do caso;
  - 4.5. Solicitar os exames laboratoriais preconizados conforme Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes do Ministério da Saúde;
  - 4.6. Realizar a contracepção de emergência nos termos da Norma Técnica Anticoncepção de Emergência: Perguntas e Respostas para Profissionais de Saúde, exceto se esse procedimento tenha sido realizado pelo serviço que primeiro atendeu à vítima;
  - 4.7. Realizar profilaxia das DST/AIDS e Hepatite B, com medidas específicas nas primeiras 72 horas;
  - 4.8. Preencher o formulário de dispensação de antirretrovirais;
  - 4.9. Realizar ou encaminhar para acompanhamento psicológico e social;
  - 4.10. Preencher obrigatoriamente os dados contidos na Ficha de Notificação Compulsória de Violência Interpessoal/Autoprovocada, de modo a possibilitar a análise das informações (Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 do ministério da Saúde);
  - 4.11. Todas as informações devem ser cuidadosamente registradas na Ficha de Atendimento Multiprofissional às Pessoas em Situação de Violência Sexual, com letra legível e sem espaços em branco, tendo em vista que este registro poderá ser fonte oficial de informações, especialmente quando o exame pericial não for realizado;
  - 4.12. Constar, na Ficha de Atendimento Multiprofissional, data e hora dos atendimentos, história clínica e exame físico completo, incluindo o exame ginecológico, descrição minuciosa das lesões, relatando se são recentes ou não e sua localização específica, descrição do relato da usuária, bem como das orientações fornecidas pelo(a) profissional e a identificação, de todos os(as) profissionais que atenderam a vítima;
  - 4.13. Garantir a referência para o seguimento/acompanhamento através de consultas pré-agendadas;
  - 4.14. Realizar a interrupção legal da gestação conforme as normas técnicas do Ministério da Saúde;
  - 4.15. Encaminhar a mulher para os serviços de saúde caso ela opte pela manutenção da gestação;
  - 4.16. Realizar os registros necessários, não só para o acompanhamento da vítima como também para prováveis finalidades legais;
  - 4.17. Estabelecer uma relação de respeito e empatia com a vítima;
  - 4.18. Iniciar a entrevista com perguntas abertas e evitar conduzir as respostas;
  - 4.19. Questionar diretamente a vítima somente quando a narrativa livre for esgotada;
  - 4.20. Ler Termo de Consentimento Informado (ANEXO A) para a vítima e certificar-se se foi compreendido. A vítima tem liberdade para aceitar ou recusar qualquer das etapas ou procedimentos do atendimento;
  - 4.21. Preencher a Ficha de Atendimento Multiprofissional, conforme modelo (ANEXO B).
5. Aspectos importantes sobre acolhimento e escuta qualificada para vítimas de violência física ou violência sexual
  - 5.1. Estabelecer comunicação efetiva, estando atento à comunicação não-verbal (gestos, expressões faciais).
  - 5.2. Utilizar linguagem simples, aproximativa, inteligível e apropriada ao universo da vítima.
  - 5.3. Organizar o acesso, priorizando o atendimento de acordo com necessidades detectadas.
  - 5.4. Identificar e avaliar as necessidades e riscos dos agravos à saúde em cada caso, resolvendo-os, conforme a capacidade técnica do serviço, ou encaminhando a vítima para serviços específicos.
  - 5.5. Garantir a privacidade no atendimento e a confidencialidade das informações.
  - 5.6. Realizar os procedimentos técnicos de forma humanizada, informando sobre as intervenções necessárias.
  - 5.7. O IML/MAC possui uma sala específica para atendimento de vítimas de violência sexual, que, em sua maioria, são mulheres e menores de idade. Após ser encaminhada pela Polícia Civil para exame de corpo de delito, a vítima de violência sexual chega ao IML/MAC e passa normalmente pelo setor de triagem e recepção do Instituto.
  - 5.8. Após conferência de sua documentação e preenchimento de sua ficha de exame, a vítima é encaminhada ao atendimento psicossocial, onde passa a ser acolhida e orientada quanto às providências a serem adotadas em relação à violência sofrida, tais como: busca por atendimento médico; atendimento psicológico; profilaxia para doenças sexualmente transmissíveis etc.
  - 5.9. No caso de crianças, estas aguardam pelo exame na sala lúdica onde podem brincar e mesmo levar um brinquedo para casa ao final da sessão.
6. Procedimentos adotados para realização do exame físico em vítimas de violência física ou violência sexual
  - 6.1. Explicar para a pessoa examinada a necessidade do exame e da coleta de material.
  - 6.2. Informar os passos do exame, os locais do corpo a serem tocados, explicando os procedimentos que serão realizados e os materiais que serão coletados. Havendo a recusa, a decisão e autonomia da pessoa devem ser respeitadas.
  - 6.3. Descrever as lesões em sua localização, tamanho, número e forma, preferencialmente no sentido craniocaudal, inclusive as lesões genitais e extragenitais, assinalando-as na Ficha de Atendimento específica ou fotografando-as, se possível, com o consentimento da pessoa.
  - 6.4. O exame deverá ser realizado pelo(a) médico(a) com a presença de outro(a) profissional de saúde também habilitado para o atendimento integral às pessoas em situação de violência sexual.

- 6.5. A coleta de material biológico (amostra de referência da vítima e vestígios) é extremamente importante para a identificação do(a) agressor(a) por meio de exames de DNA.
- 6.6. A pessoa em situação de violência, seu familiar ou responsável legal deverá consentir e assinar o Termo de Consentimento Informado (ANEXO A) antes da coleta de material biológico ser realizada.
- 6.7. A coleta do material biológico no corpo da vítima deve ser realizada o mais rapidamente possível a partir do momento da agressão física ou sexual.
- 6.8. A vítima deverá realizar o exame, preferencialmente, em até 72h da agressão para não perder vestígios biológicos e para não diminuir a possibilidade de se coletar vestígios biológicos em quantidade e qualidade suficientes devido o passar do tempo.
- 6.9. No caso de violência sexual, o(a) médico(a) responsável pela coleta deve estar ciente da possibilidade de haver vestígios do(a) agressor(a) não somente nas regiões genital e anal, mas também em outras locais do corpo da vítima, como, por exemplo, regiões mamárias e perioral, e ainda em objetos e roupas.
- 6.10. Durante a coleta, deve-se assegurar que o material coletado não seja contaminado com outros materiais biológicos presentes no ambiente ou pelo DNA da pessoa que coletou a amostra. Deverão ser utilizadas luvas descartáveis, máscara e outros materiais e instrumentos esterilizados como, por exemplo, swab, pinça, tesoura etc.
7. Exames de lesões corporais
- 7.1. O Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848 de 07 de dezembro 1940, estabelece que lesão corporal de natureza grave são as que resultam em:
- Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;
  - perigo de vida;
  - debilidade permanente de membro, sentido ou função;
  - aceleração de parto;
  - Incapacidade permanente para o trabalho;
  - enfermidade incurável;
  - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
  - deformidade permanente;
  - Aborto
  - morte
- 7.2. O exame de lesões corporais é realizado com a finalidade de se constatar vestígios de ofensa à sua integridade corporal, ou à sua saúde, provocada por ação de energias vulnerantes.
- 7.3. Recomenda-se agrupar as lesões conforme sua classificação, descrevendo-as em sua localização, tamanho, número e forma, no sentido craniocaudal, medial para lateral e de anterior para posterior.
- 7.4. Todas as lesões observadas devem ser descritas, mesmo as que não se relacionam diretamente com o evento em questão.
- 7.5. Deve-se atentar para as repercussões funcionais, transitórias ou permanentes, provocadas pelo agente vulnerante no funcionamento do organismo do lesionado, a restrição de movimentos, a presença de hipotrofias musculares, as assimetrias, a utilização de próteses e/ou órteses e alterações da marcha.
- 7.6. O ambiente de exame deve ser bem iluminado e, quando possível, as lesões devem ser documentadas com fotografias e gráficos.
- 7.7. O exame do periciando deverá ser realizado sem a presença de outras pessoas, salvo quando se fizer necessária a presença do acompanhante.
- 7.8. O resultado do exame deverá ser informado apenas ao solicitante da perícia por meio de laudo médico-legal.
8. Coleta de Vestígios
- 8.1. Material: secreção vaginal
- A coleta de secreção vaginal para pesquisa de espermatozoide e exame de DNA deve ser feita com a vítima em posição ginecológica. Deve-se priorizar a coleta de secreções e não da parede mucosa. Recomenda-se a utilização de espéculo, preferencialmente descartável, sem a presença de materiais lubrificantes.
  - A coleta deverá ser realizada utilizando-se, pelo menos, quatro swabs esterilizados, de haste longa e flexível. Se possível, os swabs deverão ser passados simultaneamente, de dois em dois, lado a lado, a fim de que as amostras tenham maior similaridade entre si.
  - Os swabs deverão ser numerados pela ordem de coleta, sendo que o 1º e 2º deverão ser destinados para exame de DNA e o 3º e 4º deverão ser destinados para teste de triagem para detecção da presença de sêmen (PSA, Seminogelina, etc.) e pesquisa de espermatozoides.
  - O material coletado poderá ser mantido nos swabs e/ou transferido para outros suportes:
    - A secreção coletada nos swabs destinados ao exame de DNA poderá ser transferida imediatamente para dois papéis filtro.
    - A secreção coletada nos swabs destinados à pesquisa de espermatozoides poderá ser transferida imediatamente, antes da secagem, para lâminas vítreas, e fixada conforme rotina local estabelecida (hematoxilina eosina, álcool 96,1% etc.).
- 8.2. Material: secreção anal
- A coleta de secreção anal pode ser feita tanto em posição genopectoral ou ginecológica. Deve-se atentar para a possibilidade de haver secreção não apenas na região anal, mas também na região perianal e períneo.
  - Para coleta de material da cavidade anal, introduzir um ou se possível, dois swabs umedecidos com soro fisiológico 0,9% por vez no canal anal, preferencialmente em movimentos rotatórios.
  - Os swabs deverão ser numerados pela ordem de coleta, sendo que o 1º e 2º deverão ser destinados para exame de DNA e, caso seja possível, o 3º e 4º deverão ser destinados para teste de triagem para detecção da presença de sêmen (PSA, Seminogelina, etc.) e pesquisa de espermatozoides.
  - O material coletado poderá ser mantido nos swabs e/ou transferido para outros suportes:
    - A secreção coletada nos swabs destinados ao exame de DNA poderá ser transferida imediatamente para dois papéis filtro.
    - A secreção coletada nos swabs destinados à pesquisa de espermatozoides poderá ser transferida imediatamente, antes da secagem, para lâminas vítreas, e fixada conforme rotina local estabelecida (hematoxilina eosina, álcool 96,1% etc.).
  - Material: sêmen, secreções e ou fluidos depositados na pele ou em outras regiões do corpo em casos de suspeita de deposição de sêmen, secreções ou fluidos biológicos (saliva, sêmen, sangue, etc.) em outras áreas do corpo da vítima como, por exemplo, face, lábios, tórax, abdome, coxa, períneo ou regiões com mordida(s), esses locais também deverão ser submetidos à coleta.
  - Nestas situações, o procedimento será o mesmo anteriormente mencionado, com a utilização de swab previamente umedecido em soro fisiológico 0,9%. Os swabs deverão ser passados levemente na região onde puder ser visualizado o material ou, se não houver a visualização, onde houver o relato de deposição do material.
  - Caso a coleta ocorra na cavidade oral, não é necessário umedecer previamente o swab. Deve ser priorizada a coleta da eventual secreção observada. O sêmen e o espermatozoide tendem a se depositar entre os dentes e a gengiva. Para a coleta neste caso, passar o swab seco entre os dentes inferiores.
  - Os swabs deverão ser numerados pela ordem de coleta, sendo que o 1º e 2º deverão ser destinados para exame de DNA e, caso seja possível, o 3º e 4º deverão ser destinados para teste de triagem para detecção da presença de sêmen (PSA, Seminogelina, etc.) e pesquisa de espermatozoides.
- 8.3. Material: vestígio subungueal
- Nos casos de suspeita ou relato de ter havido luta corporal entre o(a) agressor(a) e a vítima, deverá ser coletado material subungueal (sob as unhas) dos dedos da vítima a fim de se buscar detectar material biológico do(a) agressor(a).
  - A coleta deverá ser realizada utilizando-se, pelo menos, dois swabs esterilizados. Para facilitar o procedimento, umedecer levemente os swabs com água destilada e, em seguida, proceder à coleta, passando o swab na região subungueal de cada dedo. Deve-se utilizar um swab para cada mão, com a respectiva identificação de mão direita e esquerda. Em caso de utilização de mais de um swab por mão, numerar os swabs por ordem de coleta.
- 8.4. Material: cabelo e pelo
- Se durante o exame físico for constatada a presença de cabelo(s) e/ou pelo(s) com características diversas aos da vítima, o(a) médico(a) deverá coletá-lo(s) com utilização de pinça esterilizada.
- 8.5. Material: vestes e objetos com possível presença de sêmen e/ou outros fluidos biológicos
- Se for constatada ou houver relato de presença de sêmen e/ou outros fluidos biológicos em vestes e/ou objetos trazidos pela vítima, estes deverão ser coletados.
  - A coleta para Amostra de Referência é a coleta de amostra da vítima



Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_ anos

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Raça/Cor (autodeclarada): branca ( ) preta ( ) amarela ( ) parda ( ) indígena ( )  
ignorado ( )Orientação sexual (autodeclarada): Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual ( )  
Não se aplica ( )

Identidade de Gênero: Travesti ( ) Homem Transexual ( ) Mulher Transexual ( ) Não se aplica ( )

Pessoa com deficiência ou transtorno? Não ( ) Sim ( ) Especifique: \_\_\_\_\_

Município de Residência: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Representante Legal (apenas para ocorrências com crianças, adolescentes ou incapazes)

Vínculo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

**2. DADOS SOBRE A OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL**

Data da Ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora da Ocorrência: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Município da Ocorrência: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Local da Ocorrência: \_\_\_\_\_

Violência de Repetição? Não ( ) Sim ( ) Se sim, início há \_\_\_\_ anos \_\_\_\_ meses

Houve ameaças? Não ( ) Sim ( ) Especifique: \_\_\_\_\_

Houve violência física? Não ( ) Sim ( )

Qual o Tipo de Agressão? Informar tipo de agressão, uso de arma ou meio utilizado pelo agressor: \_\_\_\_\_

Relata ter sofrido violência sexual? Não ( ) Sim ( ) Ignorado ( )

Se houve penetração, qual tipo? vaginal ( ) anal ( ) oral ( )

Outra ( ) \_\_\_\_\_

Houve ejaculação? Não ( ) Sim ( ) Não sabe ( )

Local do corpo (especificar): \_\_\_\_\_

O agressor usou preservativo? Não ( ) Sim ( ) Não sabe ( )

Houve contato do agressor com alguma parte do corpo que não os órgãos genitais?

Não ( ) Sim ( )

Local do corpo: seios ( ) Nádegas ( ) Coxas ( ) Pescoço ( ) Outros ( )

Especificar: \_\_\_\_\_

Após a agressão e antes deste exame:

Tomou Banho? Não ( ) Sim ( ) Fez uso de ducha vaginal? Não ( ) Sim ( )

Trocou de roupa? Não ( ) Sim ( ) Trouxe a roupa ou objeto? Não ( ) Sim ( )

Qual? \_\_\_\_\_

Utilizou ou foi forçada(o) a utilizar na últimas 24 horas algum tipo de:

( ) álcool, que tipo de bebida? \_\_\_\_\_

( ) drogas, lembra qual substância? \_\_\_\_\_

( ) medicamento que acha que possa afetar o comportamento, consciência ou sono - Qual(is)? \_\_\_\_\_

Durante a violência sexual estava: Consciente ( ) Inconsciente ( ) Sonolenta ( ) Em coma ( )

Relação com a pessoa que cometeu a violência sexual:

Desconhecido ( ) Nº de envolvidos ( ) 1 ( ) 2 ou mais

Conhecido do ciclo de relacionamento: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Conhecido, mas não do ciclo de relacionamento Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Descrição da Ocorrência da violência sexual relatada pela pessoa agredida

É importante que o registro da fala da pessoa que sofreu violência sexual seja anotado de forma completa e textual, com todos os dados referidos, em especial se ela recorda o que aconteceu antes, durante e depois da violência sexual, tendo cuidado para não prejudicar, interpretar ou substituir palavras:

---



---



---



---

**3. HISTÓRIA GINECOLÓGICA PREGRESSA**

Menarca: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_ anos Data da última menstruação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nunca manteve relações sexuais antes da violência sexual ( )

Gestante Não ( ) Sim ( ) Período Gestacional: \_\_\_\_\_

Usa algum método Contraceptivo? Não ( ) Sim ( )

Qual: \_\_\_\_\_

Teve relação sexual consentida (marido, noivo, namorado, amigo, outro) em data próxima da violência sexual? Não ( ) Sim ( )

Data da última relação sexual consentida: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

**4. EXAME FÍSICO**

Anotar achados do exame físico geral, sinais vitais, situação vacinal. Descrever com detalhes as lesões encontradas (tipo, aspecto, tamanho, localização etc.). Utilizar o mapa de lesões (ANEXO C).

Peso: \_\_\_\_ Kg Pressão arterial: \_\_\_\_ mmHg Pulso: \_\_\_\_

Temp.: \_\_\_\_ °C

Estado clínico geral: \_\_\_\_\_

Situação Vacinal: Tétano ( ) não ( ) sim Hepatite B ( ) não ( ) sim

Lesões na cabeça e pescoço: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Lesões na mama D ( ) mama E ( ) \_\_\_\_\_

Lesões no tórax e abdome Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Lesões em membros superiores Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Lesões em membros inferiores: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Lesões genitais ou extragenitais: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Registrar outros achados do exame físico: \_\_\_\_\_

5. EXAMES SOLICITADOS

Hemograma ( ) Transaminases ( ) Anti-HIV ( ) HBsAg ( ) Anti-HCV ( ) VDRL ou RPR ( )

Conteúdo Vaginal: bacterioscopia ( ) cultura ( ) biologia molecular ( )

Investigação endocervical para gonococo ( ) clamídia ( ) HPV ( )

Rx ( ) Partes do corpo \_\_\_\_\_

Ultrassom ( ) Partes do corpo \_\_\_\_\_

Tomografia Computadorizada ( ) Partes do corpo \_\_\_\_\_

Outros exames ( ) \_\_\_\_\_

6. FÁRMACOS/ IMUNOBIOLOGICOS ADMINISTRADOS

Contraceção de Emergência Não ( ) Sim ( )

Profilaxia HIV Não ( ) Sim ( )

Imunoprofilaxia Hepatite B Não ( ) Sim ( )

Profilaxia do Tétano: Não ( ) Sim ( )

Profilaxia IST Não ( ) Sim ( )

Detalhar \_\_\_\_\_

7. COLETA DE MATERIAL/VESTÍGIOS

Coleta de material/vestígios de interesse pericial: Não ( ) Sim ( )

Swab vaginal: Não ( ) Sim ( )

Swab anal: Não ( ) Sim ( )

Swab oral: Não ( ) Sim ( )

Swab outros locais: Não ( ) Sim ( ) \_\_\_\_\_

Especificar: \_\_\_\_\_

Armazenado em Papel Filtro: Não ( ) Sim ( )

Outro suporte: Não ( ) Sim ( ) Especificar: \_\_\_\_\_

Roupas ou objetos: Não ( ) Sim ( ) Especificar: \_\_\_\_\_

8. ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

\*Durante o primeiro atendimento ( ) ou no seguimento ambulatorial ( )

9. ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL

\*Durante o primeiro atendimento ( ) ou no seguimento ambulatorial ( )

10. ATENDIMENTOS REALIZADOS EM OUTROS SERVIÇOS

Registrou Boletim de Ocorrência? Não ( ) Sim ( ) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

BO n° \_\_\_\_\_

Caso não, deseja realizar o registro? Não ( ) Sim ( )

Realizado atendimento no IML? Não ( ) Sim ( ) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Comunicação ao Conselho tutelar: Não ( ) Sim ( ) Não se aplica ( )

Comunicação ao Conselho do Idoso / Ministério Público / Defensoria Pública / Delegacia:

Não ( ) Sim ( ) Não se aplica ( )

Oferecimento proteção/abrigo: Não ( ) Sim ( ) Não se aplica ( ) Especifique: \_\_\_\_\_

Atendimento em outro serviço: Não ( ) Sim ( )

Especifique: \_\_\_\_\_

11. ENCAMINHAMENTOS, CONDUTAS E OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

CID 10 - Cap. \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

Assinatura e carimbo do(a) Enfermeiro(a)

Assinatura e carimbo do(a) Psicólogo(a)

Assinatura e carimbo do(a) Assistente Social

ANEXO C - MAPA DE LESÕES  
GRÁFICO FEMININO

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Profissional: \_\_\_\_\_

## ANEXO C - MAPA DE LESÕES

## GRÁFICO FEMININO

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

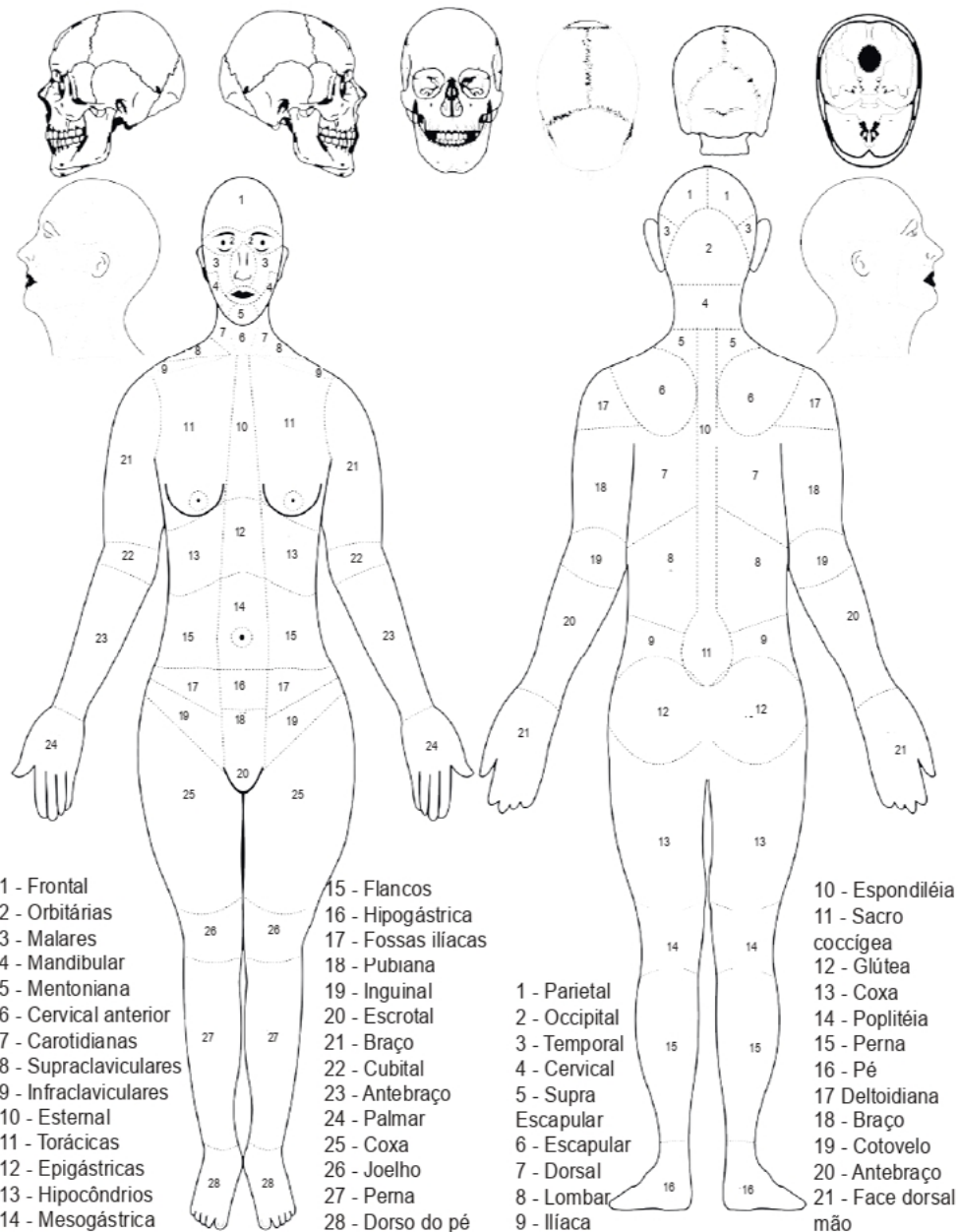




GRÁFICO FEMININO - GENITÁLIA FEMININA

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_ Profissional: \_\_\_\_\_

GRÁFICO FEMININO – GENITÁLIA FEMININA

Nome: \_\_\_\_\_

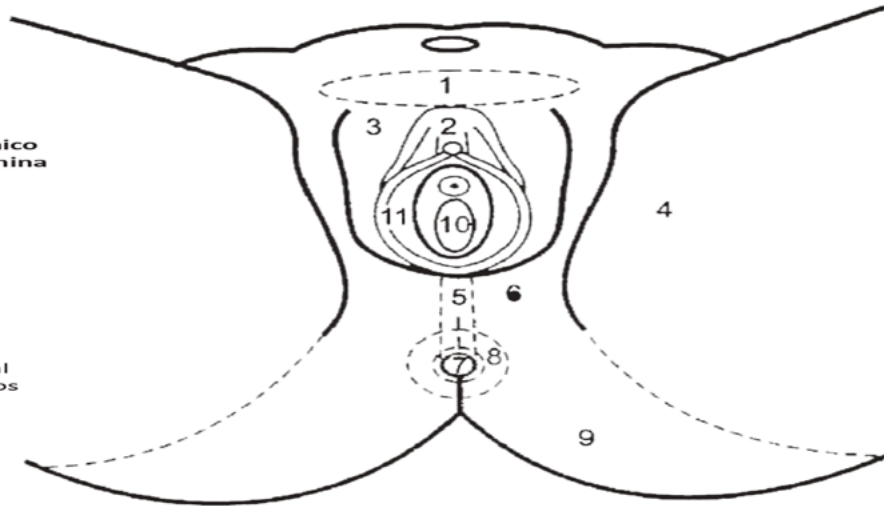
Data: \_\_/\_\_/\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

**Mapa Anatômico**  
**Genitália Feminina**

**Regiões:**

1. Do Monte de Vênus
2. Clitoriana
3. Dos Grandes Lábios
4. Da Raiz da Coxa
5. Do Rafe do Períneo
6. Perineal
7. Anal
8. Perianal
9. Glútea
10. Do vestíbulo Vaginal
11. Dos Pequenos Lábios



40

GRÁFICO MASCULINO

Nome: \_\_\_\_\_

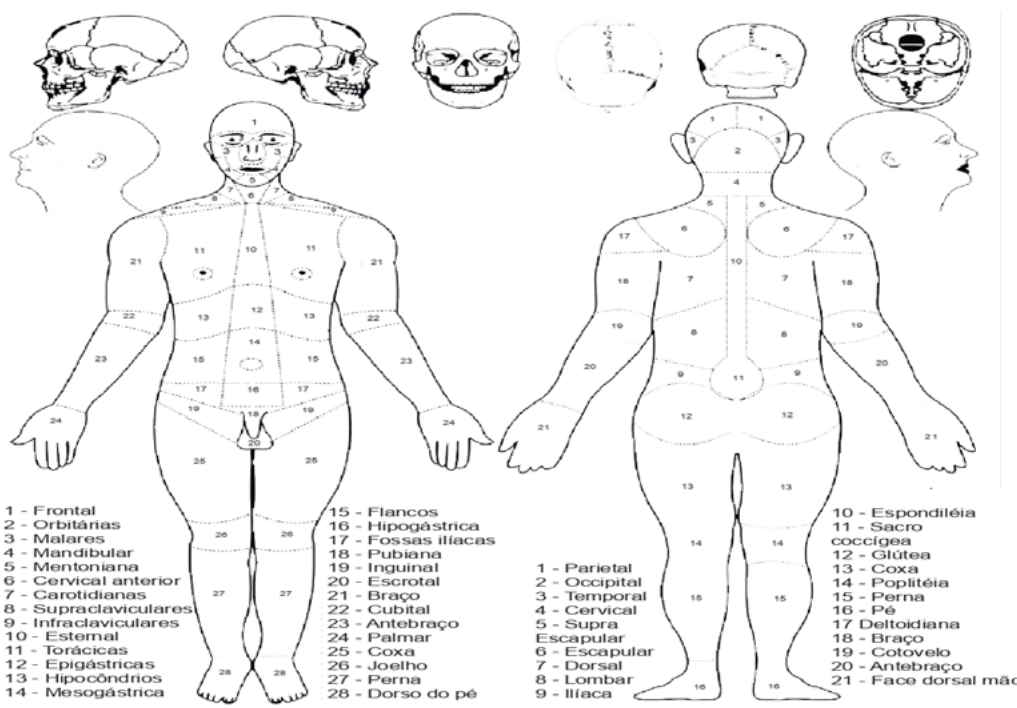
Data: \_\_/\_\_/\_\_ Profissional: \_\_\_\_\_

GRÁFICO MASCULINO

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_



- |                       |                     |                      |
|-----------------------|---------------------|----------------------|
| 1 - Frontal           | 15 - Flancos        | 10 - Espondiléia     |
| 2 - Orbitárias        | 16 - Hipogástrica   | 11 - Sacro           |
| 3 - Malares           | 17 - Fossas ilíacas | 12 - Glútea          |
| 4 - Mandibular        | 18 - Pubiana        | 13 - Coxa            |
| 5 - Mentoniana        | 19 - Inguinal       | 14 - Poplíteia       |
| 6 - Cervical anterior | 20 - Escrotal       | 15 - Perna           |
| 7 - Carotidianas      | 21 - Braço          | 16 - Pé              |
| 8 - Supraclaviculares | 22 - Cubital        | 17 - Deltoidiana     |
| 9 - Infraclaviculares | 23 - Antebraço      | 18 - Braço           |
| 10 - Esternal         | 24 - Palmar         | 19 - Cotovelo        |
| 11 - Torácicas        | 25 - Coxa           | 20 - Antebraço       |
| 12 - Epigástricas     | 26 - Joelho         | 21 - Face dorsal mão |
| 13 - Hipocôndrios     | 27 - Perna          |                      |
| 14 - Mesogástrica     | 28 - Dorso do pé    |                      |

41

## GRÁFICO MASCULINO - GENITÁLIA MASCULINA

Nome: \_\_\_\_\_

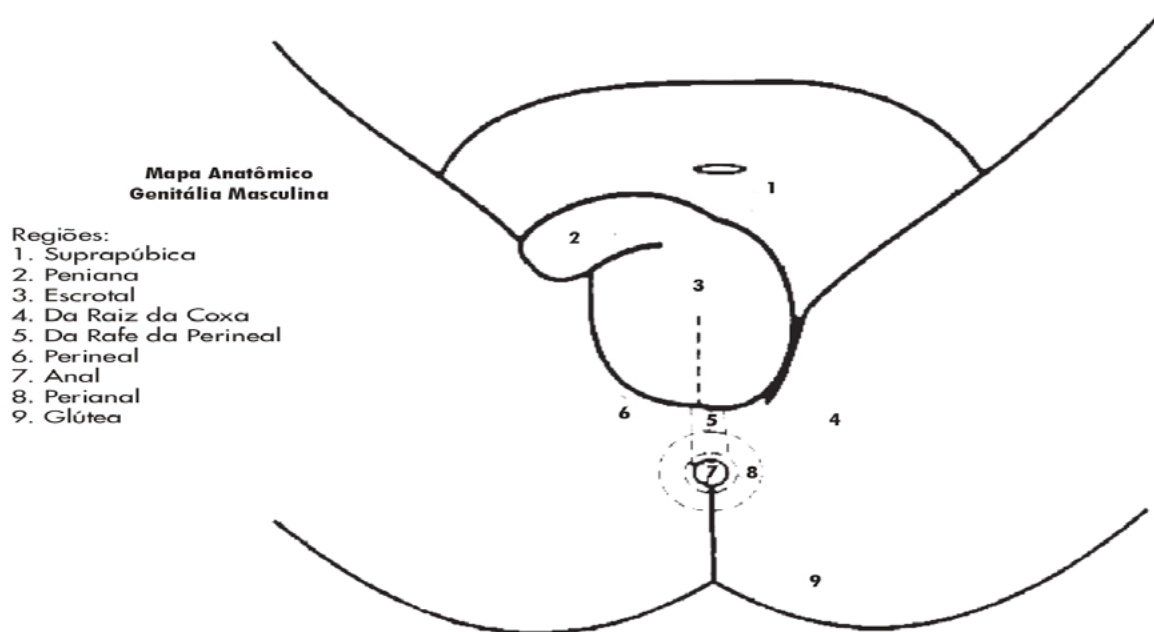
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Profissional: \_\_\_\_\_

## GRÁFICO MASCULINO – GENITÁLIA MASCULINA

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_



42

## VIII - PROTOCOLO DE ANÁLISE PAPILOSCÓPICA EM CENAS DE FEMINICÍDIO - PO

## 1. Finalidade

O objetivo deste protocolo de atendimento é padronizar as ações que serão realizadas pelos papiloscopistas do Instituto de Identificação de Alagoas na cena de um crime de feminicídio, com a finalidade de preservar as provas e com eficiência e eficácia, colher todos os dados necessários para identificação de vítimas e suspeitos.

## 2. Procedimentos

2.1. Promover a identificação imediata da vítima com a coleta dos dados biográficos e dos vestígios biométricos, priorizando o exame papiloscópico, para confirmar se o evento se configura como ocorrência de feminicídio.

2.2. Coletar impressões digitais, palmares ou plantares, conforme a necessidade, de pessoas com grau de proximidade com a vítima.

2.3. Relacionar, entre vítimas e testemunhas, o nome completo, dados da carteira de identidade, endereço e telefone para contato, quando não ocorrer a coleta papiloscópica para exclusão dos mesmos no local.

2.4. No exame papiloscópico, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. priorizar os exames papiloscópicos vinculados às ocorrências relacionadas a crime de feminicídio;
- II. comunicar formalmente à autoridade policial que requisitou a perícia, com prioridade, assim que houver um confronto positivo e solicitar a apresentação de novos suspeitos sempre que houver impressões pendentes de identificação.

2.5. Na hipótese de pessoas desaparecidas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. priorizar o atendimento à pessoa do sexo feminino não identificada, mantida em instituição de acolhimento, albergue, asilo, hospital;
- II. registrar a perícia em formulário próprio com os dados contidos no documento de solicitação, tais como: data, nome da instituição, nome do responsável pela solicitação, endereço e contatos, bem como as informações da ocorrência registrada pela delegacia de polícia;
- III. comunicar imediatamente ao solicitante e à delegacia de polícia, assim que houver resultado positivo;
- IV. arquivar uma via do laudo papiloscópico com o documento de solicitação, fotografias, decalques e formulários referentes à ocorrência;
- V. arquivar em separado as ocorrências não resolvidas, contendo todas as informações pertinentes acompanhadas das fotografias;
- VI. enviar cópia dos laudos elaborados e fornecer informações necessárias aos órgãos centrais de controle e acompanhamento estatístico.

2.6. A confecção do laudo de perícia papiloscópica deve ser realizada de imediato, em até cinco dias úteis.

2.7. É obrigatória a instauração imediata de inquérito policial nos casos de morte violenta de mulher.

## IX - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - PERÍCIA CRIMINAL

## 1. Finalidade

Padronizar o atendimento aos casos de violência de gênero e feminicídio pelos Peritos Criminais da Perícia Oficial de Alagoas para atuarem seguindo um protocolo unificado de ações que assegure a realização de todas as diligências necessárias relativas a evidências do delito, favorecendo-se a melhor compreensão da dinâmica, motivação e autoria do crime, reduzindo-se a impunidade.

2. Procedimentos

I. Exames periciais no local de crime

Os procedimentos apresentados nesse documento devem ser aplicados na investigação de todas as mortes violentas de mulheres, ou suas tentativas. Ressalta-se que, alguns contextos e alguns tipos de violência devem ser observados com maior atenção, pois os elementos que ajudarão a caracterizar a violência por razões de gênero poderão não parecer tão facilmente identificáveis.

Deverão ser adotadas as seguintes diligências gerais aplicáveis à investigação criminal:

1. Compreender os elementos materiais e imateriais que permitam visualizar a dinâmica do crime, incluindo o instrumento ou meio da ação, data, horário e local imediato;
2. Compreender a natureza e locais das lesões apresentadas, buscando-se verificar se há indicativos de confronto físico ou de condição precedente de redução da possibilidade de defesa;
3. Observar, além dos procedimentos operacionais para o exame pericial no local de crime, elementos materiais que evidenciem violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher, conforme abaixo:

II. No exame de local:

O exame deve descrever detalhadamente o tipo de local: se aberto, ou fechado; se trata-se de um imóvel residencial, comercial ou público. Independentemente do tipo e qual a finalidade de uso do local, a equipe pericial deverá buscar vestígios que evidenciem o vínculo ou a presença habitual da vítima e/ou agressor(a) neste local - identificando a existência de correspondência em nome da vítima ou agressor(a), registro de presença através de filmagens ou outros meios.

a) georeferenciamento da área examinada:

1. fotografar toda a cena do crime antes de examiná-la, de modo a possibilitar sua completa e minuciosa avaliação posterior pela equipe de investigação;
2. localizar e identificar vestígios possíveis; e
3. fazer croqui da cena do crime;

b) busca de vestígios relacionados à luta corporal e violência simbólica:

1. ausência de luta corporal pode ser resultado de relação de confiança e/ou intimidade entre vítima e agressor;
2. danos materiais a elementos como fotografias; objetos e instrumentos de trabalho; documentos pessoais; maus tratos contra animais pertencentes à vítima;
3. em caso de exame em residências, identificar vestígios que apontem para a identificação das pessoas que ali habitam;
4. identificar sinais de entrada forçada ou rompimento de obstáculos;
5. tentar esclarecer vínculos ou a presença habitual da vítima e/ou agressor;
6. identificar sinais de uso do local como cárcere privado, exploração de trabalho escravo ou exploração sexual; verificar, especialmente, vestígios que comprovem a restrição de liberdade e comunicação da vítima: trancas externas, ausência de janelas, amarras e assemelhados;
7. verificar a existência de vestígios que indiquem uma possível fuga por parte da vítima: malas prontas, roupas deslocadas e assemelhados;
8. efetuar o registro e coletar adequadamente os vestígios, preservando a cadeia de custódia das evidências; e
9. todos os vestígios devem ser acondicionados em embalagens individualizadas com lacre e que contenham identificação correlacionadas ao local do crime, bem como o registro sequenciado dos servidores que fizeram parte da cadeia de custódia do material desde a coleta no local do crime até chegada desses vestígios às unidades periciais;

III - No exame perinecropsóptico:

- a. identificar lesões antigas;
- b. buscar lesões em áreas erógenas;
- c. identificar ferimentos compatíveis com amarras, mordanças ou objetos que possam ter sido utilizados para subjugar a vítima ou realizar fantasias sexuais do agressor;
- d. verificar se há registro de gravidez aparente ou mutilações;
- e. registrar se a vítima está nua ou seminua, fazer a busca das peças de roupas e encaminhar para os exames laboratoriais;
- f. proceder a busca e coleta de vestígios sob as unhas (material subungueal) das mãos da vítima;
- g. examinar as vestes em busca de fluidos e/ou fâneros corporais de outros vestígios de interesse criminalístico. De acordo com a dinâmica do local, proceder ao acautelamento das vestes, comunicar os achados ao delegado de polícia e encaminhar o material para exames complementares;
- h. ao examinar as vestes, buscar desalinhos, rasgos ou outros vestígios que indiquem luta corporal; e
- i. caracterizar lesões e outros achados de cunho estético: corte de cabelo, desfiguração do rosto, lesões nos seios, dentre outros;

IV - Na confecção do laudo:

- a. a confecção do laudo de perícia criminal deve ser realizada independente de provocação da autoridade policial, bastando a requisição de realização do exame pericial; e
- b. laudos de local de feminicídio, sempre que possível, deverão receber prioridade de atendimento.

3. Coleta de amostras para exames genéticos

I - Na coleta de amostras (vestígios) em objetos, suportes, vestuário ou no local do crime ou em outros locais de interesse investigativo

- a. As amostras deverão ser coletadas pelos peritos criminais, que avaliarão se existem amostras de interesse investigativo para o caso, que poderão ser coletadas para fins de exames genéticos.
- b. Poderão ser coletadas amostras de material biológico (vestígios):
  1. que possam estar presentes no local do fato e em outros locais que o perito criminal julgar pertinentes e que possam ter vínculo com o suposto autor e/ou vítima;
  2. em objetos, suportes, vestuário, dentre outros, que o suposto autor possa ter entrado em contato e possam ter nexos com o crime; eem objetos, suportes, vestuário, dentre outros, que a vítima possa ter entrado em contato e que foram apreendidos com o suposto autor e possam ter nexos com o crime.

II - Coleta de amostras (vestígios) no corpo da vítima e no corpo do suposto autor

As amostras serão coletadas pelos peritos médicos-legistas, durante o exame da vítima no IML (Instituto Médico Legal), ou em hospitais quando a vítima tiver sobrevivido e estiver internada, e do suposto autor durante os exames realizados no IML.

Os vestígios detectados durante o exame perinecropsóptico deverão ser, preferencialmente, coletados pelo perito criminal no local de crime.

Os médicos legistas deverão seguir as diretrizes elencadas no protocolo de atendimento do Instituto Médico Legal de Alagoas para os crimes de feminicídio.

## III - Exames prévios aos exames de DNA

As amostras coletadas, na maioria das vezes, deverão ser submetidas a exames prévios para detecção de sêmen, antígeno prostático específico (PSA), espermatozoides, sangue humano, dentre outros, para que, a depender dos resultados, sejam submetidas a exames de DNA.

## APÊNDICE 1 - Rede de apoio

- Órgãos e Organizações da rede integrada de atendimento à vítima

1. Polícia Militar: telefone 190, para solicitar viatura policial em casos de urgência, emergência ou flagrante.
2. Corpo de Bombeiros: telefone 193, em casos de urgência ou emergência, se estiver machucada.
3. Abrigo temporário: telefone (82) 98882-8216 - Casa Abrigo.
4. Disque-denúncia: telefone 181, para situações de investigação que não exigem urgência e emergência.
5. Delegacia Virtual: acesse o site [www.delegaciavirtual.sinesp.gov.br](http://www.delegaciavirtual.sinesp.gov.br) para denunciar casos de ameaça e crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria).
6. Delegacia de Defesa da Mulher (DDM 1) Área baixa: Endereço: Rua Boa Vista, 443, Centro, Maceió, telefone: 3315-4976. Horário de funcionamento: das 8h às 17h (não funciona aos finais de semana e feriados). Atende os bairros de: Levada, Centro, Jatiúca, Mangabeiras, Ponta Verde, Pajuçara, Jaraguá, Poço, Ponta da Terra, Vergel do Lago, Trapiche da Barra, Prado, Ponta Grossa, Pontal da Barra, Cruz das Almas, Jacarecica, Garça Torta, Pescaria, Guaxuma, Ipioca, Riacho Doce, São Jorge, Barro Duro, Jacintinho, Feitosa, Serraria, Farol, Pinheiro, Pitanguinha.
7. Delegacia de Defesa da Mulher 2 (DDM 2) Área alta: Endereço: Conjunto Cambuci, n.o 65, Qd C, Maceió, telefone: 3315-4327. Horário de funcionamento: das 8h às 17h (não funciona aos finais de semana e feriados). Atende os bairros de: Todos os bairros de Maceió não listados na DDM1.
8. Delegacia de Defesa da Mulher Arapiraca: Endereço: Rua Domingos Correia, 35, Centro, Arapiraca, telefone: 3521-6318. Atende todos os bairros do município de Arapiraca. Horário de funcionamento: terça, quarta e quinta - das 8h às 18h. Às segundas, sextas, finais de semana e feriados e no período da noite, os crimes de violência contra a mulher são atendidos na Central de Polícia de Arapiraca.
9. Casa da Mulher Alagoana (oferece serviço de assistência psicológica e social, defensoria pública, solicitação de medidas protetivas e abrigo por até 48 horas): Endereço: Praça Sinimbú, 119, Maceió, telefone: 2126-9650. Horário de funcionamento: das 7h às 19h. Atende todo o estado de Alagoas.
10. Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM (atende situações de violência doméstica e tem policiais civis que fazem a confecção de boletim de ocorrência): Endereço: Rua Dr. Augusto Cardoso, s/N - Jatiúca, Maceió, telefones: (82) 3315-1740 / 98867-6434. Horário de funcionamento: das 8h às 17h. Atende todo o estado de Alagoas.
11. Rede de Atenção a Vítimas de Violência Sexual - RAVVS (oferece serviço de assistência psicológica e social, atendimento médico de ginecologista, psiquiatra e pediatra, e exame de corpo de delito e conjunção carnal): Endereço: Hospital da Mulher - Av. Comendador Leão, 1213 - Poço, Maceió, telefone: (82) 988829765. Horário de funcionamento: 24h. Atende todo o estado de Alagoas.
12. Defensoria Pública: Endereço: Juizado de Violência Doméstica - Praça Sinimbú, 119, Maceió, telefones: 98833-2914 / 99149-7981. Horário de funcionamento: das 08h às 17h.
13. Instituto Médico Legal (IML) Maceió: Endereço: Av. Luiz Avelino Pereira, s/n - Tabuleiro do Martins, Maceió, telefone: (82) 3315-2291. Horário de funcionamento: 24h.
14. Instituto Médico Legal (IML) Arapiraca: Endereço: Av. Gov. Antônio Simeão Lamenha Filho - Jardim Tropical, Arapiraca, telefone: (82) 3350-2576. Horário de funcionamento: 24h.
15. Patrulha Maria da Penha (proteção e acompanhamento de mulheres que possuem medidas protetivas e que são encaminhadas à Patrulha Maria da Penha pelo juiz): Endereço: Rua Dr. Augusto Cardoso, s/N - Jatiúca, Maceió, telefone: 98733-9112 (zap da patrulha para informações e dúvidas) / 98867-6436 (para denunciar descumprimento de medida protetiva acompanhada pela Patrulha). Horário de funcionamento: 24h.
16. Associação AME: Endereço: Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625 - Jatiúca (Sala 620 do The Square Empresarial), telefone: (82) 99630-1008. Horário de funcionamento: 24h.
17. Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDM): Endereço: Rua Imperatriz, 27 - Santos Dumont, Maceió, telefone: (82) 98812-5800. Horário de funcionamento: segunda / quarta / sexta - das 14h às 17h (atendimento agendado, podendo ser presencial ou online).
18. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Comarca: Arapiraca/AL. Endereço: Rua Samaritana, 160, Edifício Juiz Pedro Medeiros Pereira, Complexo Integrado de Justiça Especializada Des. Paulo da Rocha Mendes, Santa Edwiges - 57310-245. E-mail: [jecmulherara@tjal.jus.br](mailto:jecmulherara@tjal.jus.br). Telefone: (82) 3482-1695.
19. Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Maceió (NAMVV-SEPREV). Endereço: Rua condomínio Bella vista, s/n. Jacintinho. E-mail: [namvv.seprev.al@gmail.com](mailto:namvv.seprev.al@gmail.com). Telefone: (82) 98705-7421.
20. Núcleo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência - Arapiraca (NAMVV-SEPREV). Endereço: Rua João Paulo II, 50. Alto do Cruzeiro. E-mail: [namvvarapiraca@gmail.com](mailto:namvvarapiraca@gmail.com). Telefone: (82) 98705-7415.

- Medidas Protetivas de Urgência contra o Agressor:

Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

1. Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente;
2. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
3. Proibição de determinadas condutas, entre as quais:
  - a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
  - b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
  - c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
4. Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
5. Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
6. Comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
7. Acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

- Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida:

Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

1. Encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
2. Determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
3. Determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
4. Determinar a separação de corpos;
5. Determinar a matrícula dos dependentes da ofendida em instituição de educação básica mais próxima do seu domicílio, ou a transferência deles para essa instituição, independentemente da existência de vaga.
6. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:
7. Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

8. Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
9. Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
10. Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Base legal e referencial

- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 20 dez 2021.
- COSTA, Camilla Pilotto Muniz. Ocorrências de violência contra a mulher: um diagnóstico do nível de preparação e oportunidades de melhoria para atuação segura do bombeiro militar. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Formação de Oficiais).
- ALAGOAS (Estado). Secretaria de Segurança Pública - SSP. Cartilha mulher segura. In: Alagoas (Estado). Maceió: Secretaria de Segurança Pública, 2021.
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Boletim Geral 045, de 09 de março de 2021. Brasília, DF. Procedimento operacional padrão (POP) de atendimento a mulheres vítimas de violência. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/>.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF, outubro, 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: em 16.09.2019.
- Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Brasília, DF. Disponível em:< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm)>. Acessado em 16.09.2019.
- Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13869.htm)>. Acessado em 16.09.2019.
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres/Presidência da República. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 2011. Disponível em: . Acesso em: 04.11.2019.
- CAMPOS, Sandro Roberto. Uma sugestão de Protocolo de Atendimento de Ocorrências Policiais de Violência Doméstica contra a mulher pelas polícias militares do Brasil. Disponível em: Acesso em: 10.06.2020.
- NORMA TÉCNICA ATENÇÃO HUMANIZADA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL COM REGISTRO DE INFORMAÇÕES E COLETA DE VESTÍGIOS. Ministério da Saúde, Ministério Da Justiça, Secretaria De Políticas Para As Mulheres. 1ª edição Brasília - DF, 2015.
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. PROTOCOLO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIAS NOS CRIMES DE FEMINICÍDIO. Brasília, 2020.
- Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres: A atuação da perícia criminal com perspectiva de gênero nas mortes violentas de mulheres. Disponível em: [https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/4/2016/11/4\\_Diretrizes-Nacionais-Feminicidio\\_pericia.pdf](https://assets-dossies-igp-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/4/2016/11/4_Diretrizes-Nacionais-Feminicidio_pericia.pdf).

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 15/03/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília.

**Protocolo 639072**

PORTARIA/SSP N° 0377/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo Único, Inciso IX do Regimento Interno da SSP, aprovado pelo Decreto nº 5.483, torna pública a devida relação dos discentes matriculados no II Simpósio Técnico para Análise de Cenários, desenvolvido e executado por meio da Assessoria Integrada de Inteligência da SSP. Em consequência, expõem-se abaixo os dados do evento e a relação do corpo docente e discente.

CURSO: II SIMPÓSIO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE CENÁRIOS

PERÍODO: 07/03 e 25/03/2022.

CARGA HORÁRIA: 120h/a.

HORÁRIO: Integral

LOCAL: 3º Batalhão de Operações Policiais Especiais - 3º BPM.

COORDENAÇÃO OPERACIONAL: Raunário Jerônimo dos Santos.

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: Diego Mahatma de Moraes.

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO: Tarcísio Anderson Lopes Silva.

RELAÇÃO DOS DOCENTES:

ORD	DOCENTES	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
1	LARISSA ARTEMIS LUNA MONTEIRO	30082	PM AL
2	DANILO RODRIGUES LISBOA DE SOUZA ALMEIDA	64977-5	PM AL
3	DIEGO MAHATMA DE MORAES	98653067	PM AL
4	RICARDO MATIAS RODRIGUES	14.783	PF
5	RAUMARIO JERONIMO DOS SANTOS	0121010	PM AL
6	VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA	959021	PM MS
7	SAMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	7725021	PM MS
8	TARCÍSIO ANDERSON LOPES SILVA	32740-9	PM AL

RELAÇÃO DOS DISCENTES:

Nº	ALUNOS	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
1	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS BATALHA SEGUNDO	2213-6	PM AL
2	DENIS ANDERSON PEREIRA DA HORA	420-0	PM AL
3	EVELYN GOMES DE LIMA	2008030004-49	PM SE
4	FILIPE SOUSA DE BRITO	308919-9-7	PM CE
5	GUSTAVO SANTANA LIMA	1968-2	PM AL